Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 02 de Abril de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3590

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO/ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇÃO/

CONCORRENCIA Nº 01/2026

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da Gestora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica nº 01/2026/Data da Adjudicação/Homologação: 04/02/2026/Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Execução de obras em forma de empreitada global para Construção de infraestrutura contemplando muro de fechamento, calçamento interno e externo, implantação das redes hidrossanitária e elétrica, instalação de caixa d?água tipo taça, quadra poliesportiva coberta para implantação de Escola Pública no Município de Abadia de Goiás/GO; Contratada: LOBO VITALI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 21.119.851/0001-28 / VALOR GLOBAL: R$ 2.027.216,20; Fonte de recursos: MUNICIPIO; Dotação: 03.38.12.361.0403.1.011.4.4.90.51 - Construção/Reforma/Ampliação de Escola – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Abadia de Goiás/GO, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI. Abadia de Goiás/GO, 01/04/2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão de Abadia de Goiás - GO

ESTADO DE GOIAS
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 140/2026

Contratante – MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – : LOBO VITALI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 21.119.851/0001-28 / VALOR GLOBAL: R$ 2.027.216,20; Fonte de recursos: MUNICIPIO; Dotação: 03.38.12.361.0403.1.011.4.4.90.51 - Construção/Reforma/Ampliação de Escola – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Abadia de Goiás/GO, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI; **Prazo de Execução:** 02 (dois) meses. Abadia de Goiás/GO, 01/04/2026.

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Secr. Gestão de Abadia de Goiás/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:EF8EA6A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 02.03.03/2026 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida Brasília n° 338, Área Especial, neste ato representado pela Gestora, Sra. Tamara de Castro Teodoro Cardoso, portadora do CPF n° 054.214.011-03, residente e domiciliado nesta cidade

CONTRATADO: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001/-30, com sede na Calçada Canopo, n° 11, 2° andar, sala 03, centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, Telefone: (19) 3518-7000, e-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br, nesse ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, CPF: ***.237.288-**.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acréscimo quantitativo sobre o valor inicial do contrato n° 03.12.06/2024 para dar continuidade à prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos e/ou locados, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados por meio de software integrado para a captura eletrônica de dados, visando atender ás necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia/GO, conforme termos previstos no contrato inicial.

VALOR AJUSTADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DO TERMO: 03/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:5B941309

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.16.03/2026 - FLÁVIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.424.661-**, conforme Decreto Municipal n°. 005, de 07 de janeiro de 2026.

CONTRATADA: **FLÁVIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. ***.102.263-**, residente e

domiciliada à Rua 15, Quadra C13, Parque Alvorada Serra do Ouro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **LIMPEZA PREDIAL**, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:9DFDD149

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.11.03/2026 - ADRIANO ETERNO FRANCISCO DOS SANTOS.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.424.661-**.

CONTRATADA: ADRIANO ETERNO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.325.959/0001-40, com sede na Rua João Botelho de Andrade, Loja 3, Quadra 55, Lote 04, Centro, Alexânia – GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ADRIANO ETERNO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.298.071-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, item 4 do Edital de Credenciamento nº 005/2025, a ser prestado por **ADRIANO ETERNO FRANCISCO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 723.298.071-04, junto ao Fundo Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 200 (duzentas) horas mensais, pelo valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 11/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 11/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2AEE7606

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.16.03/2026 - EDILEUZA PEREIRA DUTRA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.424.661-**.

CONTRATADA: EDILEUZA PEREIRA DUTRA, inscrito(a) no CPF sob o nº. ***.036.721-**, residente e domiciliada à Rua 92, Quadra 138, Setor Norte, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PREPARO DE ALIMENTOS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 010/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:B3360D2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03.16.03/2026 - KALIÂNY ANDRADE DA SILVA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA- FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, Anexo Especial, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. ***.424.661-**.

CONTRATADA: KALIÂNY ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.179.651-**,residente e domiciliado(a) à Rua Goiandira, Quadra 03, Setor Nova Florida, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:2269D316

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.16.03/2026 - LEILIANE ALVES MOREIRA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: LEILIANE ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.648.111-**, residente e domiciliado(a) à Rua 87, Quadra 94, Centro,, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:1C3FA1C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.16.03/2026 - ADRYELLI CEZÁRIO VALADARES.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: ADRYELLI CEZÁRIO VALADARES, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.402.571-**,residente e domiciliado(a) à Rua 103, Quadra 103, Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:83A11B2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.16.03/2026 - BELANICE PEREIRA FARINHA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: BELANICE PEREIRA FARINHA, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.828.831-**, residente e domiciliado(a) à Rua 85, Quadra 187, Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:8A7F07DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.16.03/2026 - CAROLINA CARVALHO DESVARS ARAÚJO .

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE ALEXÂNIA - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 64.758.343/0001-00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-GO, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, conforme Decreto Municipal n°. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: CAROLINA CARVALHO DESVARS ARAÚJO, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.426.741-**,residente e domiciliado(a) à Rua 130, Quadra 185, Jardim Esperança, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MONITORA DE ALUNOS ESPECIAIS**, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 185 (cento e oitenta e cinco horas) horas mensais, pelo valor de R$ 14,00 (quatorze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 16/03/2026 até 31/12/2026.
DATA DO TERMO: 16/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:20E53FCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO ADM: Nº 003/2026

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais têxteis hospitalares, compreendendo enxovais, artigos cirúrgicos em tecido e uniformes profissionais destinados ao Hospital Municipal de Alexânia/GO.

Empresas vencedoras:

MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.575.409/0001-64 com os itens: 7, 14, 15, 19, 20, 34, 36, 38 e 39 no valor total de R$ 43.170,00 (quarenta e três mil, cento e setenta reais);

PROROUPAS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 00.556.225/0001-29 com os itens: 6, 10, 12, 13, 29, 35 e 37 no valor total de R$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais);

JUTEX LTDA, CNPJ: 44.889.648/0001-36 com os itens: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42 e 43 no valor total de R$ 93.030,00 (noventa e três mil e trinta reais);

SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.022.479/0001-68 com os itens: 2 e 21 no valor total de R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:163E3DBF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01.26.03/2026 - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANAPOLIS.

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direto público interno inscrito no CNPJ n°. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, portadora do CPF n° ***.160.171-**.

CONTRATADO: **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ANAPOLIS**, com sede na Rua Conde Afonso Celso, N° 25, Centro, Anápolis - GO, inscrita no CNPJ n.º 01.064.674/0001-12, representada por WILMAR JARDIM DE CARVALHO, inscrito no CPF N.º ***.182.921-**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação de vigência do contrato n°.02.27.03/2025, prestação de serviço para inscrição de devedores do Município de Alexânia/GO no cadastro do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SPC, referente à Dívida Tributária e Não - Tributária, através de plataforma para acesso informatizado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 71.195,16 (setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 26/03/2026 até 27/03/2027.
DATA DO TERMO: 26/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:576B0D8C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.31.03/2026 - PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.31.03/2026 - PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Avenida 15 de novembro, Área Especial, nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, conforme Decreto Municipal n°. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.726.920/0001-94, com sede na Avenida Pará, Nº 392, Quadra 63, Lote 283, Sala 01, Centro, Iporá, CEP 76.200-007, neste ato representada por **NATAL FRANCISCO DA SILVA NETO** inscrito no CPF sob o nº ***.240.411-**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2789/2026**, formalizado por meio de contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação emergencial de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Alexânia – GO, destinados à manutenção das condições de salubridade urbana, à preservação ambiental e à adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no perímetro urbano municipal.

Parágrafo primeiro. A execução dos serviços compreenderá, de forma contínua e integrada, as atividades operacionais necessárias ao funcionamento do sistema municipal de limpeza urbana, incluindo, entre outras, a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares, a varrição manual de vias e logradouros públicos, o transporte dos resíduos coletados até os locais de destinação final indicados pela Administração, bem como demais serviços auxiliares e complementares necessários à adequada execução das atividades de limpeza urbana, conforme consignado no Projeto Básico e no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato.

Parágrafo segundo. Os serviços deverão ser executados com a disponibilização, por parte da contratada, de mão de obra qualificada, veículos coletores, equipamentos operacionais, ferramentas, combustíveis, insumos e demais recursos necessários, garantindo a regularidade e eficiência da prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, diretrizes operacionais e quantitativos definidos no Projeto Básico, no Relatório Técnico que fundamentou a contratação emergencial, bem como nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo quarto. A execução contratual deverá atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação ambiental, sanitária e de saúde pública, bem como às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativos pertinentes.

Parágrafo quinto. Os serviços deverão ser executados em todo o perímetro urbano do Município de Alexânia – GO, abrangendo os setores, bairros, loteamentos e demais áreas públicas indicadas pela Administração, de acordo com o planejamento operacional definido pelo órgão municipal responsável.

Parágrafo sexto. A execução do objeto deverá garantir regularidade, continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços, observando-se os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

VALOR GLOBAL: R$ 6.346.231,32 (seis milhões trezentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos**)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 31/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:5A90520A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.24.03/2026 - NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na AV. 15 de Novembro, Área Especial, Lote 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Srª. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº ***.160.171-**, conforme Decreto Municipal n°. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: **NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.580.442/0001-69, com sede na Avenida T2, Nº 39, Quadra 107, Lote 07, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.210-005, representada por **BARNABE SOARES NETO**, inscrito no CPF sob o ***.034.311-**.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de compilação, consolidação, atualização e publicação da legislação municipal, no âmbito do direito público municipal, destinados à Prefeitura Municipal de Alexânia, por meio da Secretaria Municipal de Controle Interno, notadamente para organização, sistematização e padronização das leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais, garantindo a correta publicidade, transparência e segurança jurídica dos atos administrativos, bem como o atendimento às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Controle Interno, assegurando, desta forma, a eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Licença do Portal do Cidadão para consulta de leis – 12 meses.	MÊS	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
2	Serviço mensal de consolidação e publicação de leis.	MÊS	12	R$ 323,00	R$ 3.876,00
3	Serviço de digitação, consolidação e atualização do acervo legislativo.	NORMA	1936	R$ 4,00	R$ 7.744,00
TOTAL					R$ 16.900,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.3.3. A Proposta do CONTRATADO.
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DO TERMO: 24/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:FF2C71DB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.31.03/2026 - RIMO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº. ***.160.171-**, conforme Decreto Municipal n°. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: RIMO ENGENHARIA LTDA, com sede na Avenida Campos Elisios, Nº 1044, Quadra 220, Lote 08, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO, CEP 74.705-020, inscrita no CNPJ n.º 40.180.833/0001-04, representada por **BRUNO MOTTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº ***.958.901-**.

OBJETO: 1.1 O objeto do presente contrato e a contratação de serviços de consultoria e auditoria por empresa de engenharia especializada, com foco nos aspectos técnicos de engenharia, aplicados aos contratos vigentes firmados com o município que tenham como objeto os serviços de limpeza urbana. Incluem-se, nesse escopo, a elaboração de planilhas orçamentárias para aditivos de quantitativos, reajustes contratuais e equilíbrio econômico-financeiro, além da assessoria na elaboração de planilhamentos e memórias de cálculo em procedimentos licitatórios relacionados aos serviços de limpeza urbana, assim como auxílio a fiscalização dos contratos vigentes, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÊS	VALOR TOTAL
1	CONSULTORIA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA.	MÊS	R$ 7.659,85	12	R$ 91.918,20

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)
DATA DO TERMO: 31/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Aline Alves Costa
Código Identificador:428A81CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO Nº: 2660/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº 24/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação do JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS, inscrito no CNPJ nº15.641.222/0001-60; no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

Alto Horizonte-Go,01 de Agosto de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B61E2F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 34/2026

PROCESSO Nº: 2402/2026
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 34/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação das GLAUCO ANTONIO BEZERRA (MATEC MANUTENÇÃO TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR) sob o CNPJ de nº 09.093.970/0001- 53, quanto à contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva dos Equipamentos Odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), unidade pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.No valor total e R$18.440,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Alto Horizonte-Go,01 de Abril de 2026.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:FE8D6C09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 11/2026

*Processo Administrativo nº **266/2026** – Dispensa de Licitação nº **266/2026** – Lei 14.133/2021*

CONTRATO Nº 11/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Aos **31** dias do mês de março 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº **266/2026** contendo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº **266/2026**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da identidade nº **514105 SSP/GO**, inscrito no CPF nº **165.655.761-32**, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº **574.460.249-68**, Identidade nº **40867635 SESP/PR**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **266/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº **266/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de **(12) meses** contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,
sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor global anual deste contrato é de **R$ 12.750,00** conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo

máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.122.0052.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

- DA CONTRATADA
Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
– FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº **266/2026.**

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:
por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:
Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca **Alvorada do Norte - GO**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Alvorada do Norte – GO, **31** de **março de 2026.**

Municipio De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Gestor/Prefeito Municipal
Contratante

NP Tecnologia E Gestao De Dados LTDA
CNPJ/MF Nº 07.797.967/0001-95
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura:_____
Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Mariana Pereira de Almeida
Código Identificador:7BB4C988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **Município de Alvorada do Norte**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 003**/202**6**, menor preço por **Item**, **Processo Administrativo Nº 1046**/202**6, Protocolo Eletrônico Nº 188**/202**6**, destinado ao **Registro de Preços, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE,** conforme segue:

MOBILIÁRIOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CREAS:

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **59.648.072/0001-92**	Lotes/Itens: **1**. **(1** lote/item vencido**)**	**4.733,40**
V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **50.752.343/0001-80**	Lotes/Itens: **2, 3, 4, 5, 6, 9**. **(6** lotes/itens vencidos**)**	**6.357,70**
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/MF: **53.438.403/0001-83**	Lotes/Itens: **7, 8, 11, 12**. **(4** lotes/itens vencidos**)**	**4.619,70**
MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: **07.730.553/0001-49**	Lotes/Itens: **10**. **(1** lote/item vencido**)**	**1.180,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS / LICITADOS:	**12**
TOTAL DE LOTES/ITENS CANCELADOS:	**00**
TOTAL DE LOTES/ITENS A SER(EM) ADJUDICADO(S):	**12**
TOTAL DE LOTES/ITENS A SER(EM HOMOLOGADO(S):	**12**

Lotes MALSUCEDIDOS:

NÃO HOUVE

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 16.890,80** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 16.890,80** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **https://bll.org.br** – no link: **ENTRAR ou** no endereço eletrônico direto **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.
Alvorada do Norte- GO, **31** de **março** de 202**6**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A9E6948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/202**6 – SRP**

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **ELETRÔNICO** nº **03**/202**6 - SRP**, em **31/03**/202**6**, nestes termos:

Processo Administrativo nº **1046**/202**6.**
Protocolo Eletrônico nº **188**/202**6**.
Licitação nº **03**/202**6 - SRP**.

Modalidade: **Pregão ELETRÔNICO** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "**Por Item**".
Data **Adjudicação** e **Homologação** no **Portal** da **BLL Compras**: **31/03/**202**6**.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À (Aquisição) DE BENS PERMANENTES DIVERSOS, COMPREENDENDO: MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO **CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE.**

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **59.648.072/0001-92**	Lotes/Itens: **1**. **(1** lote/item vencido**)**	**4.733,40**
V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: **50.752.343/0001-80**	Lotes/Itens: **2, 3, 4, 5, 6, 9**. **(6** lotes/itens vencidos**)**	**6.357,70**
CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ/MF: **53.438.403/0001-83**	Lotes/Itens: **7, 8, 11, 12**. **(4** lotes/itens vencidos**)**	**4.619,70**
MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: **07.730.553/0001-49**	Lotes/Itens: **10**. **(1** lote/item vencido**)**	**1.180,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES/ITENS COTADOS / LICITADOS:	**12**
TOTAL DE LOTES/ITENS CANCELADOS:	**00**
TOTAL DE LOTES/ITENS ADJUDICADOS	**12**
TOTAL DE LOTES/ITENS HOMOLOGADOS:	**12**

O valor total (estimativo) da presente licitação é de **R$ 16.890,80** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
O valor total estimativo pelo período de **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 16.890,80** (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
A **Ata da Sessão** e **demais relatórios** estão à disposição de todos no portal: **https://bll.org.br** – no link: **ENTRAR ou** no endereço eletrônico direto **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**.
Alvorada do Norte- GO, **31** de **março** de 202**6**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A56D734D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

> *"contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 06 (seis) certificados digital A1, sendo 05 (cinco) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal***".**

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a* R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 06 (seis) certificados digital A1, sendo 05 (cinco) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da lei 14., para atender as necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a empresa: **RESOLV ASSESSORIA & CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob o nº 05.946.703/0001-20, na AV. Minas Gerais QD. 01, LT. 07 - Centro, Aparecida do Rio Doce - GO,** se apresentou para a realização dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada;

CONSIDERANDO que o valor global de **R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**, está dentro do orçamento e da capacidade de despesas da Câmara Municipal, para os meses de março a 31 de dezembro de 2026.

Por fim, entende-se que, é dispensável o processo licitatório para a **contratação de empresa especializada para eventual aquisição de até 06 (seis) certificados digital A1, sendo 05 (cinco) de pessoa física para os funcionários e 01 (um) de pessoa jurídica**, para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de abril de 2026.

ELIVAINE BENTO MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:8CA88F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 76

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VALDEIR JOSE PARREIRA** portador do CPF sob nº **592.022.971-34** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 31 de Março de 2026 no veículo Micro-Ônibus SDD-1C69, para a cidade de Brasília– DF, Buscar Micro-ônibus Caminho da Escola que estava na concessionária autorizada para reparo.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais), conforme autoriza o item 4.1 do Art. 4º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9352429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 77

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Abril de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C5C616DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 345/2026 – SMS

PORTARIA Nº 345/2026 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de abril de 2026, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C02ED147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2026– SMS

PORTARIA Nº 346/2026– SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de abril de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para a Clínica de Hemodiálise, Espaço Amar e o Hospital do Câncer de Rio Verde (HCRV), bem como conduzir a equipe do SAMU para participação em curso, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BC867D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2026– SMS

PORTARIA Nº 347/2026– SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de março 2026, à cidade de Jatai – GO, levar pacientes a clínica Dr. Joaquim, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F136D52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 348/2026– SMS

PORTARIA Nº 348/2026– SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de abril de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG) e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dia do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:54254DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2026 – SMS

PORTARIA Nº 349/2026 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de abril de 2026, ao município de **Goiânia – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de vereador à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (ALEGO), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9FDBB352

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2026 – SMS

PORTARIA Nº 350/2026 – SMS DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal João Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº XXX.341.28X-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 10-I, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de abril de 2026, à cidade de Jataí – GO, para conduzir pacientes a clínica Plena, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de abril de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49CC6BF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO)
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Processo administrativo: 18838/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 012/2026, visando à obtenção de propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de portas hospitalares sob medida, destinadas à instalação no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Walter Luiz Batista, no município de Aparecida do Rio Doce – GO, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no setor de protocolos ou no endereço eletrônico:	Email:compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 01 de abril de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:78C58030

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DESCISAO AO CONTRATO 43/2025-FMS

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 43/2025
CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PUBLICO N° 06/2025

"TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO E LABORATORIO CLINICO ACREUNA LTDA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, n° s/n, CEP 75.827-000, comarca de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISATINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

LABORATORIO CLINICO ACREÚNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.565.114/0001-60 e situada à avenia Araguaia Qd 28, Lt P, Nº.24-A, Setor Central de Acreuna-Goiás, neste ato representado legalmente pela sócia (a) **JOSÉ APARECIDO DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, portadora do RG n°41.809.761-6-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 020.060.861-46, residente na Alameda Varedão n 17, d 2, Lt 30 setores Dos Buritis, acreuna Goias**,** doravante denominado CREDENCIADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O Contrato ora rescindido decorre do credenciamento **nº. 06/2025**, na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme **Termo datado de 16/01/2025**, constante no **Processo Administrativo sob o nº 18337/2024**, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 os contratantes acima qualificados, por meio do presente, resolveram por interesse e acordo de ambas as partes, **RESCINDIR,** o instrumento de contratação de **EXAMES DE ANALISES CLINICAS** conforme determina a cláusula decima segunda em seu **Parágrafo Quinto -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.2 A presente **rescisão** do **contrato EXAMES DE ANALISES CLINICAS,** de nº 43/2025, é necessário diante da realização de novo credenciamento pela Lei 14.133/2021 que originou novo contrato de prestação de serviços de n° 05/2026.

2.3 O contrato fica rescindido a partir do dia 26/03/2026, bem como encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO DE RESCISÃO

3.1. O Contrato 43/2025, traz em sua Clausula Sétima o seguinte:

"CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

"DA RESCISÃO"
7.2. Parágrafo Quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO:

4.1. A Contratada declara que todos os serviços executados, em conformidade com a planilha orçamentária foram devidamente quitadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce/GO, aos 26 de março de 2026

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Laboratorio Clinico Acreúna Ltda
CNPJ nº 29.565.114/0001-60
Representante Legal:
JOSÉ APARECIDO DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0AD7DE2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 11/2026.

"Declara Ponto Facultativo o dia que menciona".

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e

CONSIDERANDO a tradição nacional das solenidades religiosas da Semana Santa;
CONSIDERANDO que os Servidores Municipais costumam participar das cerimonias religiosas da Quinta-feira Santa.
R E S O L V E:
Art. 1º – Fica declarado ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Aragarças-GO., o dia 2 do mês de abril de 2026 (quinta-feira santa), para que os servidores possam participar das atividades religiosas tendo em vista que a Quinta-feira Santa é consagrada à endoenças, sendo o primeiro dia para o qual, de fato, estão previstas cerimônias religiosas.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:71726197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 43-2026

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 43-2026
Objeto: Inexigibilidade pagamento de taxa estadual referente à Licença Ambiental Estadual. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 43/2026, saindo como vencedor FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA.CNPJ 01.037.124/0001-04, com o valor de R$ 308,74 (trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
Aragarças, 01 de abril de 2026.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:EBB69F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 **torna público** que foi divulgado por meio **da ERRATA 05 – ALTERA O PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (2ª ETAPA) E RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO.** A errata completa estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br. Aragarças, 01/04/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Gisely Vieira Torres
Código Identificador:5DC02215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 075/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Roçadeira ROTD 1700 MFW, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2192/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **07/04/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/04/26.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:75A2EC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 076/2026.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Púlpito de Acrílico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2410/2026**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **07/04/2026 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/04/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F8A8567B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 101/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO TRATOR NEW HOLLAND TL85, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-Go.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECUPERADO BASE TRASEIRO DO LEVANTE DA CARETA	2	UND	R$ 400,00	R$ 800,00
2	CONFECCIONADA TAMPAS PARA RODAS DA CARETA	4	UND	R$ 60,00	R$ 240,00
3	DESEMPENADO GIA DA CAÇAMBA	1	UND	R$ 50,00	R$ 50,00
4	RECUPERADOS BASES DAS BUCHAS E PINOS TRASEIROS DA CAÇAMBAS	2	UND	R$ 80,00	R$ 160,00
5	RECUPERADAS FACAS DA PLANTADEIRAS	5	UND	R$ 80,00	R$ 400,00
6	DESEMPENADO EIXO DA PLANTADEIRAS	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
7	SUBSTITUIDO REPARO DO PISTÃO DO ISTÃO DA CARETA	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
8	RECUPERADAO EMBALO DO PISTÃO	1	UND	R$ 150,00	R$ 150,00
9	ARRUELAS DE AJUSTE DA RETRO ESCAVADAIRA	6	UND	R$ 20,00	R$ 120,00
10	AJUSTES DAS BASES DA CONCHA	4	UND	R$ 20,00	R$ 80,00
				TOTAL	**R$ 2.450,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa

- EMPRESA VENCEDORA:
• WL TORNEADORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 55.763.642/0001-34, estabelecida no R 11, nº 180, quadra 26, lote 01, R 11, CEP: 76.205-400, Setor loteamento Califórnia, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3ECFE481

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 646/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO DE PLACA PRP-7G58, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO DO VALTRA BH 180/ CAT 416 (640X120)	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
2	ISOLAMENTO DE CANALETA (SOLDA TIG)	12	UND	R$ 30,00	R$ 360,00
3	RETIRADA DE CAIXAS	2	UND	R$ 100,00	R$ 200,00
				TOTAL	R$ 660,00

Art. 2º - Fica em **DMP RADIADORES E TANQUES LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.811.113/0001-60, estabelecida na Av Para , nº 3035, quadra 24, lote 414, CEP: 76.200-000, Bairro Jardim Monte Alto, Iporá-Go; **no valor total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:81186DDB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

O condutor de processos do órgão **MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2026**, Processo Administrativo **nº 442/2026** finalizado terça feira, 24 de março de 2026 às 10:30, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras, atendendo as necessidades do município de Arenópolis e todas as suas secretarias.** e todas, ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ:**24.952.998/0001-92;** venceu os seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, no valor de **R$**

115.266,00 (cento e quinze mil e duzentos e sessenta e seis reais); **MFC PRODUTOS E SERVI?OS LTDA** CPF/CNPJ:**37.364.408/0001-52,** venceu os seguintes itens; 12, 21, 24, 27, no valor de **R$ 23.017,40 (**vinte e três mil e dezessete reais e quarenta centavos); **AMARAL E VILELA LTDA**, CNPJ: **09.103.333/0001-10,** venceu os seguintes itens; 2, 5, 10, 28 no valor de **R$ 13.287,00** (treze mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Arenópolis-GO, quarta-feira, 01 de abril de 2026

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:314BFCC8

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 104/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Aquisição de 01 (um) bebedouro, destinado à Academia de Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5E8A3731

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 086/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Prestação de serviço de execução de projeto para aprovação na SUVISA e licitação com as adequações da reforma na Unidade Básica de Saúde (Projetos Arquitetônicos e complementares juntamente ao orçamento de acordo com a planilha de referência competente ao recurso) no Município de Arenópolis-Go",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8C0B8FE2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 101/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo trator New Holland TL85, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CE252DD5

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 102/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículo Caminhão Ford Cargo de Placa PRP-7G58, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1753EDCF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 103/2026**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"aquisição de aparelho(s) de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 01 de abril de 2026.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:67749065

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 103/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE APARELHO(S) DE SOM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de aparelho(s) de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição de produtos, deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

Item	Descritivo	Qtd.	Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Som Profissional Saga 12 Ativo Passivo 380W Mesa 12 Canais Microfones, 220V. Potência de saída de 380 W RMS, ideal para eventos de grande porte. Canal com volume independente para microfone e linha, Equalização de 3 vias para ajuste de som personalizado, Suporte para pedestal incluído, facilitando a instalação, Com Bluetooth. Tipos de filtros do alto-falante Ativo, Passivo. Lugares de colocação (Auditorio, Palestra e reunião). Tipos de alimentação Cabo, Energia, Fio.	01	Unidade	R$ 3.899,00	R$ 3.899,00
	TOTAL				**R$ 3.899,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas: **EVANDRO ZACARONI PEDROSO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **01.571.083/0001-31**, situada na Rua Chagas Dória, 114, Lojas 1 e 2, Centro, Lavras/MG, CEP 37200-042, venceu no valor total de **R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais)**, que deveram ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E67DBC6E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

O Município de Arenópolis - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/05/2026**. A Abertura de Propostas será no dia 05 de maio de 2026 às 08:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.
Arenópolis-Go, 01 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7CB8E2E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 086/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETO PARA APROVAÇÃO NA SUVISA E LICITAÇÃO COM AS ADEQUAÇÕES DA REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES JUNTAMENTE AO ORÇAMENTO DE ACORDO COM A PLANILHA DE REFERÊNCIA COMPETENTE AO RECURSO) NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida prestação de serviço de execução de projeto para aprovação na SUVISA e licitação com as adequações da reforma na Unidade Básica de Saúde (Projetos Arquitetônicos e complementares juntamente ao orçamento de acordo com a planilha de referência competente ao recurso) no Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviços deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	Elaboração de projeto para aprovação junto a superintendência de vigilância e saúde (SUVISA). Memorial descritivo para aprovação junto a superintendência de vigilância e saúde (SUVISA).	1	Unidade	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
2	Elaboração de projetos executivos de intervenções, para a licitação com base na planta aprovada Memorial descritivo de especificações técnicas para licitação.	1	Unidade	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
3	Elaboração de orçamento, memoria de cálculo, cronograma físico financeiro, itens de maior relevância.	1	Unidade	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
	TOTAL				**R$ 17.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **AGC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **55.486.976/0001-08,** estabelecida na Avenida Doutor Neto, Número 196, Quadra 79, Lote 190, sala 02, Centro, Iporá/GO - CEP:76.200-017, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **CAMILA BRUNA MENDONÇA ANDRADE**, portadora do CPF (MF) nº. 052.571.961-07, venceu no valor total de **R$ 17.000,000 (dezessete mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EA60C500

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 104/2026

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO, DESTINADO À ACADEMIA DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto nº 12.807, de 29de dezembro de 2025, para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida aquisição de 01 (um) bebedouro, destinado à Academia de Saúde, visando atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para fornecimento de produtos deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para fornecimento de produto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bebedouro Purificador Industrial Aço Inox Bancada 2 Torneiras Natural e Gelada 25L	Unidade	01	R$ 1.862,04	R$ 1.862,04
	TOTAL				**R$ 1.862,04**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da seguinte empresa; **ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **32.841.234/0001-58,** estabelecida na Alameda Imbé, n° 2459, Qd. 30, Lt. 09, Parque Amazonia, Goiânia/GO, CEP 74.385-460, aqui representada pelo Sr. **RICARDO GOMES DUARTE**, inscrito no CPF/MF nº 001.844.241-27, venceu no valor total de **R$ 1.862,04 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 01 de abril de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4940B350

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público que realizou alterações no edital da licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO** do **Pregão Presencial** Nº 04/2026 do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de material hospitalar de uso no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **17 de abril de 2026, às 07h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: ((64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 01 dias do mês de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2BB75807

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-

60, representado pela GESTORA VANUSA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 000.741.861-24.

Contratado: AGC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 55.486.976/0001-08, estabelecida na Avenida Doutor Neto, Número 196, Quadra 79, Lote 190, sala 02, Centro, Iporá/GO - CEP:76.200-017, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. CAMILA BRUNA MENDONÇA ANDRADE, portadora do CPF (MF) nº. 052.571.961-07.

Objeto: Prestação de serviço de execução de projeto para aprovação na SUVISA e licitação com as adequações da reforma na Unidade Básica de Saúde (Projetos Arquitetônicos e complementares juntamente ao orçamento de acordo com a planilha de referência competente ao recurso) no Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 17.000,000 (dezessete mil reais), compreendendo.

Prazo de vigência: 01/04/2026 a 30/04/2026

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 25 01 10 301 2009 2.050 3.3.90.39 - FICHA 0520 FONTE (102)

Data da assinatura: 01/04/2026

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 01 de abril de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A27606EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 82/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado (a): EVELINY CANDIDA DE CASTRO
CPF/CNPJ: 714.422.271-68
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Data : 30/12/2025 a 31/12/2026
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data a assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8AC9E3EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.
CONTRATANTE: Município de Bom Jardim de Goiás - GO, CNPJ nº 02.186.708/0001-04.
CONTRATADA:LG GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI LTDA, CNPJ nº 32.274.221/0001-44.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 2447/2026.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 156/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução, por empreitada de preço global, da construção de passagens molhadas em estradas vicinais no Município de Bom Jardim de Goiás/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 107 (ou 111, a depender do caso) e cláusulas contratuais.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO:O prazo de vigência/execução é prorrogado por mais 60 (sessenta dias), com início em 1º.04.2026 e término 1º.06.2026.
VALOR:O presente aditivo não gera acréscimo de valor ao contrato original.
DATA DA ASSINATURA:1º de abril de 2026.
Bom Jardim de Goiás - GO, 1º de abril de 2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:F89182E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: JHEYNE SANTANA PIRES
Contrato nº 27/2026
Objeto: **Prestação de serviços de fisioterapeuta coordenadora através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:73C4B126

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: JOSEKELLY MOREIRA RODRIGUES DIAS
Contrato nº 28/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Nutricionista através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:D44686AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: MICHELLE FARIA DA SILVA
Contrato nº 29/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Nutricionista através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:45726B6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ANA CAROLINA DOS SANTOS DA CRUZ
Contrato nº 31/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Agente de Vigilância Sanitária, através da secretaria de saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 20.670,36(vinte mil seiscentos setenta reais e trinta e seis centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:88187F3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: LUCIANE RIBEIRO COSTA GONÇALVES DA SILVA
Contrato nº 32/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:9FA0A791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: CÍNTIA MARIA DE OLIVEIRA LONGO
Contrato nº 33/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal na Atenção Básica de Saúde no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 21.720,00(vinte e um mil setecentos e vinte reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:57F39A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ELIS REGINA SILVA COSTA
Contrato nº 34/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnica em Enfermagem SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 36.264,00(trinta e seis mil duzentos sessenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2CC31B7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: PATRICIA CRISTINA DE FARIA XAVIER
Contrato nº 35/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnica em Enfermagem SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 36.264,00(trinta e seis mil duzentos sessenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:0CBA9C36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: DELVIENE DOS SANTOS DA SILVA
Contrato nº 36/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnica em Enfermagem SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 36.264,00(trinta e seis mil duzentos sessenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:8E4646C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: VITORYA CASTRO BERNARDES PEREIRA
Contrato nº 37/2026
Objeto: **Prestação de serviços de CIRURGIÃ DENTISTA/COORDENADORA na Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:3BA367E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ISADORA DE LIMA BATISTA
Contrato nº 38/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico de cirurgiã dentista no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:06B650A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: GABRIELLA FERREIRA LOPES FARIA
Contrato nº 39/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico de cirurgiã dentista através da atenção básica de saúde do6 município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:B390E958

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: DEBORA ESCOLA ODONTOLOGIA LTDA-DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA
Contrato nº 40/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Odontólogo/Dentista na Atenção Básica de Saúde município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:D2A8B65D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: LAUDO BALIEIRO DE AGUIAR
Contrato nº 41/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnica em Enfermagem SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 36.264,00(trinta e seis mil duzentos sessenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:27FC4E1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: RANNY LAYS ALMEIDA SILVA
Contrato nº 43/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Fisioterapeuta através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:8E6FE4BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: VILMAR ALVES DE ALMEIDA
Contrato nº 44/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico em Raio X Supervisor através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 46.800,00(quarenta e seis mil e oitocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:1E87EFA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: BEATRIZ ALVES SANTANA
Contrato nº 45/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Médica Veterinária através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 30.000,00(trinta mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:E5A7E412

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ELIANE NEVES DE OLIVEIRA SILVA
Contrato nº 46/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnica em Enfermagem SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 36.264,00(trinta e seis mil duzentos sessenta e quatro reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:9004D3E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA
Contrato nº 47/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico em Raio X através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:B3736BA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: CECILIA CAETANO BIOMEDICA ACUPUNTURISTA LTDA CECILIA CAETANO VILELA MESQUITA
Contrato nº 48/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Biomédica Acupunturista no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:DA633AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: VAIVA ELIZABETH MAGALHÃES SANTOS
Contrato nº 49/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Psiologa através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:0DDCF539

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ROBERTO CARLOS DE GODOY
Contrato nº 51/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Condutor Socorrista Habilitado SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 34.387,20(trinta e quatro mil trezentos oitenta e sete reais e vinte centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:2C371C2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: SÔNIA RODRIGUES
Contrato nº 52/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Condutor Socorrista Habilitado SAMU no município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 34.387,20(trinta e quatro mil trezentos oitenta e sete reais e vinte centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:AB604180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: VITOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA
Contrato nº 56/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Fisioterapeuta através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:69815320

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: JOELMA FIDELIS DE OLIVEIRA
Contrato nº 57/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico em Raio X através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:A105570F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: ELIENE SOUSA DE JESUS
Contrato nº 58/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Fisioterapeuta através da Atenção Básica de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:7BB5DCB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: HELIAN KARLA DE SOUZA
Contrato nº 59/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Fonoaudióloga através da Atenção Básca de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:35604D79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: RAULLIA GUEDES QUEIROZ
Contrato nº 60/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Enfermeira Coordenadora/SAMU do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 51.816,00(cinquenta e um mil oitocentos dezesseis reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:7F1F88CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: LUIZ FLÁVIO NACIMENTO
Contrato nº 61/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Técnico em Raio X através da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:39E03766

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 02.186.708/0001-04
Contratada: WARLEY ALMEIDA CARRIJO
Contrato nº 31/2026
Objeto: **Serviços técnicos de assessoria em gestão de recursos humanos em apoio as rotinas administrativas de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 8(oito) meses
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de dispensa de licitação nº 172/2026.

KARINE VILELA SOUTO
Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:F0596DBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO

Credenciante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CNPJ: 11.283.491/0001-41
Credenciada: JEYSI DOURADO FERNANDES MATOS
Contrato nº 30/2026
Objeto: **Prestação de serviços de Agente de Vigilância Sanitária, através da secretaria de saúde do município de Bom Jardim de Goiás-GO.**
Prazo: 12(doze) meses
Valor: R$ 20.670,36(vinte mil seiscentos setenta reais e trinta e seis centavos) do proveito econômico da demanda
Dotação Orçamentária: vigente na época.
Fundamento Legal: Art. 94, o Art. 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/2021., e no processo de chamamento/credenciamento nº 001/2026.

JORGE DE LIMA ALVES
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:B3EFF8C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação que seria realizada no dia 13 de abril de 2026, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 05/2026, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS NOVOS E DE 1ª LINHA, CAMARA DE AR E FITÃO (PROTETOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS-GO, será adiada para o dia 16 de abril de 2026 às 08h00min, devido ao ponto facultativo do dia 02 de abril de 2026 e feriado dia 03 de abril de 2026. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores

informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com Bonfinópolis – GO, aos 06 dias de abril de 2026..

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:3C1B0B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis - GO, com autorização inserta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto 21.981/32, Leis Municipais: nº 835/2022, nº 970/2025 e demais institutos pertinentes a matéria, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **28 de abril de 2026 às 10:00 horas**, leilão de forma **Presencial**, para venda de Imóvel, veículo, máquinas e equipamentos, inservíveis e/ou antieconômicos ao município. Maiores informações e edital completo, através do site: www.leiloesbrasil.com.br – Telefone: (62) 3250-1500 (62) 99677-1096.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:D15978A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2022

DECRETO Nº 055/2022
Buriti Alegre, 05 de Julho de 2022.

Designa gestor para o Auxilio Brasil e Cadastro Único junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a **Sra. MARIA PAULA MOREIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 054.963.981-00, Matrícula Funcional nº 900929, como gestora do programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (05.07.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:951E5C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 02/2026.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 024/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 26.776.175/0001-89, situada à Avenida Cunha da Mota nº 79, Centro, Mossoró - RN, CEP nº 59.600-160, neste ato representada pela **Sra. Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox**, brasileira, advogada, RG nº. 001.823.339 ITEP/RN, CPF nº. 073.106.224-80 e OAB/RN nº 13073, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2394/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 02 de Abril de 2026 e término em 01 de Abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2026 **- 0051 –** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Subelemento 04 – Locação de Software
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Abril de 2026.

Município de Buriti Alegre
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Contratante

Núcleo Gov Soluções LTDA
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____

2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:00E0B60B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - FMAS

Extrato do Contrato nº	**007/2026**
Modalidade de Licitação	**Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026**
Processo Administrativo	**06388/2025**
Fundamentação	**Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, por regime de execução na forma de empreitada por preço unitário, na reforma e ampliação do prédio do CRAS, destinada para a manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua João Inácio Sobrinho, nº 220, Quadra 12, esquina com a Rua Guglielmo Vezelloni, no conjunto residencial Rosana, neste Município de Buriti Alegre - GO, conforme processo técnico de engenharia contendo o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações técnicas, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no termo de referência do Edital e seus anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao objeto licitado.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás.
Promitente Fornecedor	**EMEC EMPRESA METROPOLITANA DE CONSTRUÇÃO LTDA - EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.860.260/0001-72, sediada na Avenida Contorno dos Ipês – Trecho 2, nº 2.573, Qd. 48, Lt. 77, Residencial Goiânia Golfe Clube, CEP nº 74.884-753, Goiânia, Estado de Goiás
Valor Total do contrato nº 007/2026	**R$ 295.830,00**(duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária	07 – FMAS DE BURITI ALEGRE 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 07 01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 – Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.1.075 – Obras, instalações, Equipamentos para Assistência Social Geral Ficha nº: 0349 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Subelemento: 00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso	132.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social
Prazo de Execução da Obra	Será de até 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, com a carência de até 10(dez) dias para início da execução dos serviços, após recebimento da ordem de serviços.
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Forma de Pagamento	As faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após apresentação das medições periódicas e final, observados os quantitativos e preços apresentados na proposta, de acordo com o cronograma físico financeiro e a planilha orçamentaria, parte integrante do edital. Após as medições serem atestadas pelo engenheiro fiscal do município ou pelo engenheiro fiscal da obra, e logo após a liberação dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado de Goiás.
Data da assinatura	**30/03/2026**

A gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás**,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato do contrato, referente a Concorrência Pública Eletrônica, foi publicado no Diário Oficial da Estado, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 30 de março de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8CBD5BA9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2026 - A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **006/2026**	Processo nº **1525/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 57.732.833/0001-64, situada à Rua Maringá s/nº, Quadra 24A, Lote 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.905-570, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Saul Chiarello**, brasileiro, RG nº. 23079036 SSPI/MT, CPF nº. 049.060.781-09.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços na área de Engenharia civil em consultoria e assessoria; elaboração de projetos básicos, técnicos, complementares e executivos; cronogramas físicos financeiros; memorial descritivo e demais documentos técnicos pertinentes e necessários; acompanhamento e fiscalização de obras; alimentação do sistema SIMEC ou outro que venha a substitui-lo e demais atividades inerentes a área de engenharia junto ao Fundo Municipal de Educação.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.361 – Ensino Fundamental 09.18.12.361.1239 – Administração Geral 09.18.12.361.1239.2.162 – **Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto** **0374** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 05 – Serviços Técnicos Profissionais** Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Valor do contrato	**R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a partir do dia 11 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências-Educação
Data da assinatura	01/04/2026

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 01 de Abril de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0ABE5FF6

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2026 - HOTEL LB LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **026/2026**	Processo nº **2017/2026**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**HOTEL LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.643.155/0001-08, situada à Rodovia GO 210 s/nº, Água Limpa 10 km D 17, Zona Rural, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pela Senhora **Andréia Campos Garcia**, brasileira, RG nº. 4229540 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 974.883.211-20.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para os fornecimentos de Alimentação, sendo Self Service e Hospedagem, em razão do evento

	"CIRCUITO GOIANO DE PESCA ESPORTIVA 2026", que acontecerá na Região do Lago das Brisas no Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviços e Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **089** - 3.3.90.30 – Material de Consumo **Subelemento 07 – Gêneros de Alimentação** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho o valor será de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.08 – Secretaria de Turismo 03.08.23 – Comércio e Serviços 03.08.23.695 – Turismo 03.08.23.695.2338 – Gestão da Política de Comércio e Serviços e Turismo 03.08.23.695.2338.2.054 – **Manutenção da Secretaria de Turismo** **092** - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Subelemento 80 – Hospedagens** Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **Para efeito de empenho o valor será de R$ 19.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**
Valor do contrato	**R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).**
Vigência	O prazo de vigência **será contado a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2025**, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	01/04/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 01 de Abril de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B01B1553

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2026 - A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **024/2026**	Processo nº **1121/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 57.732.833/0001-64, situada à Rua Maringá s/nº, Quadra 24A, Lote 04, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.905-570, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Saul Chiarello**, brasileiro, RG nº. 23079036 SSPI/MT, CPF nº. 049.060.781-09.
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços na área de Engenharia civil em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos do município e também projetos visando a captação de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, fiscalização / acompanhamento e emissão de laudos e atestados das obras pertencentes a esta municipalidade, e serviços de fiscalização e aprovação de projetos para alvará e habita-se do Departamento Tributário eElaboração De Pareceres e De Projetos.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0171** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**
Vigência	O prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir do dia 1º de Abril de 2026**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	25/03/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 25 de Março de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E4788BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 - ANIVALDO SANTANA SILVA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026	Processo nº **2093/2026**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, IV da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**ANIVALDO SANTANA SILVA**, brasileiro, pessoa física de direito privado, CPF nº 063.031.961-87, RG N° MG153057 SSP/MG.
Objeto	Locação de imóvel localizado na Rua José Sinhá Quadra 26, Lote 0, nº 593, Caladia, nesta cidade de buriti alegre - go, para sediar e dar continuidade no projeto social "Cantinho João E Amigos", desenvolvido pela secretaria de saúde para atender as crianças portadoras de TOD, TDHA e Autismo. O projeto visa auxiliar o desenvolvimento estudantil, social e psicológico necessário para que eles possam aprender, conviver e enfrentar as deficiências de forma clara e cuidadosa.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0238** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde
Valor do contrato	**R$ 58.356,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos Cinquenta e Seis Reais).**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir de 15 de Abril de 2026**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	01/04/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 01 de Abril de 2026.

RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03A00214

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás – GO torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Administrativo nº 1456/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) van e 01 (uma) ambulância, em razão de incompatibilidade do descritivo com os Planos de Trabalho das emendas parlamentares, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.Buriti de Goiás – GO, 01° de abril de 2026.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO -
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:445374B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2367/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2367/2026
BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
OREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO (RPPS-CD), em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento degêneros alimentícios diversos, para atender as necessidades do RPPS-CD no exercício de 2026, conforme especificações do DFD.
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o RPPS-CD escolherá a mais vantajosa.
Data para apresentação de Proposta de Preços:07/04/2026 a 09/04/2026.
Local de entrega:Setor de Compras do RPPS-CD, na Rua 35, Q. 16, L. 7-A, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada – GO, no horário de 07:00 às 13:00.
E-mail para envio:rppsdiretoria@gmail.com
Termo de Referência:Disponível no Site Oficial: www.rppscachoeiradourada.go.gov.br
Informações:Telefone (64) 99660-2386.
Cachoeira Dourada-GO, 01 de abril de 2026.

ADRIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação do RPPS-CD

Publicado por:
Adriana de Oliveira
Código Identificador:8067E63F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033 - 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Objeto**: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO Nº 033 - 2023, EM DECORRÊNCIA DA REPACTUAÇÃO DEVIDAMENTE FORMALIZADA ENTRE AS PARTES, VISANDO À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO AJUSTE. CONSTAM NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026 OS ACRÉSCIMOS DOS VALORES CONTRATADOS, OS QUAIS FORAM ANALISADOS E ACORDADOS PELAS PARTES, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.** Contratada: **MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **08.183.068/0001-65,** Valor Estimado Mensal do 9º aditivo será de: **R$ 168.004,65 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** Dotações orçamentarias: **FMMA - 0194. 08.29.18.541.1501.2047.3.3.90.39 - (100).** Data de Assinatura do 9º termo aditivo: **11/03/2026.**

Campo Limpo de Goiás, aos 01 de abril do ano de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:0D468BC1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 035 /2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026 "ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES MÍNIMO DOS IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CÁLCULO DO ITBI E DÁ OUTRAS PRO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos Goiás, promulgada em 05 de abril de 1190 e;
Considerando, a necessidade de fixar a tabela de classificação de terras por região dos imóveis rurais do Município de Campos Belos, para fins de cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis,
DECRETA:
Art. 1º - Altera os membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais, com finalidade de fixar tabela de classificação de terras por região, dos imóveis rurais do Município de Campos Belos, para cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
Gilene de Sousa Barbosa - Fiscal de Tributos;
Cássia Oliveira de Souza – Representante do Departamento de Terras;
Claudemir Ramos de Oliveira – Diretor de Arrecadação;
Homero de Souza Ramos – Representante do Legislativo;
Hélio Antônio Cruz – Representante do Sindicato Rural de Campos Belos

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais, com a finalidade de fixar tabela de classificação de terras por região, dos imóveis rurais do Município de Campos Belos, para cálculo do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, 01 de abril de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59F170AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 036, DE 1° DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA TEMPORÁRIA EM FAVOR DE ANNA JULIA MOREIRA DOS SANTOS DEPENDENTE DO(A) EX-SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO E SEGURADO(A) DO PREVCAMPOS,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à **ANNA JULIA MOREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **007.855.121-87,** neta menor, dependente do(a) segurado(a) **Sr(a). DEUSDETE MORERIA DA SILVA**, aposentada no cargo efetivo de Professor P-I, no PREVCAMPOS.

I – O valor percebido pelo(a) servidor(a) falecido(a), DEUSDETE MOREIRA DA SILVA na competência de **agosto de 2017** encontra-se discriminado, abaixo:

PROVENTO BASE.....R$ 2.744,89
Quinquênio (01) (05%)..... R$ 137,24
Quinquênio (03) (10%).....R$ 823,47
TOTAL DO PROVENTO..... ..... R$ 3.705,60

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:
PROVENTO BASE PENSÃO..... .....R$ 2.744,89
Quinquênio (01) (05%).....R$ 137,24
Quinquênio (03) (10%).....R$ 823,47
TOTAL DO PROVENTO..... ..... R$ 3.705,60

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

IV – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, **sendo devido aos filhos até completarem 18 (dezoito) anos de idade.**

V – Será extinta em **28/03/2033 para a menor Anna Julia Moreira dos Santos,** momento em que completará a maioridade para fins de recebimento do benefício de pensão**.**

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 06 de setembro de 2017.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DC9DE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 252/2026. DE 26 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Alaeste Mendes de Jesus**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 20/03/2026 e término em 18/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D874F5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 253/2026. DE 26 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, férias referente ao período aquisitivo de 07/04/2024 a 07/04/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 30/03/2026 e término em 18/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B04A8FDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 254/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Dianari de Jesus**, concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 21/03/2026 a 19/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B44D3704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 255/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Elza Lucena Ferreira**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 27/03/2026 a 21/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A6B1D943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 256/2026. DE 26 DE MARÇO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª**. Simone Torres Pimentel de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026, sendo que a mesma será gozada do dia 12/03/2026 e término em 10/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A5D84461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 257/2026. DE 27 DE MARÇO DE 2026.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Srª. Elizângela Gonçalves dos Santos Silva,** Portadora do CPF nº 881.772.461-00 que ocupa, em comissão, o cargo de Assessor Especial III com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/03/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA7A210D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 258/2026 EM, 31 DE MARÇO DE 2026.
"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Srª **Marly Gonçalves Cardoso**, CPF nº 003.588.821-09, da Função Gratificada VII, FG-VII, no valor de R$: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 31 de março de 2026.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:454A5869

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO

Edital de Leilão 01/2026– Processo 2026002457- Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho,
JUCEG nº78, torna público Leilão Simultâneo (online e presencial) de bens inservíveis
(veículos e máquinas), na Câmara Municipal- Av. Goiás, s/n, Centro, Castelândia/GO, a
ser realizado em 28/04/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília). Local de
visitação: Garagem da Prefeitura- Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia /GO.
Período de visitação: 13/04/2026 a 17/04/2026 e dias 22/04/2026 a 27/04/2026, no
horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas.
O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma
www.mgl.com.br, ou pelo telefone 0800 242 2218.

Castelândia/Go., 30 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:EA765F5E

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2026.
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO.
CONTRATADO: SEVERINA DANTAS DE AZEVEDO – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 – (NOVENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0402.2021 (100) 339039.2026.0037 – Outros Serviços Pessoa
Juridica
PAGTO: 10 DIAS, APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.
PRAZO DE ENTREGA: FRACIONADA E IMEDIATO, COM APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO
EMITIDA PELO ORGÃO SOLICITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO.
PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 29 DE JANEIRO DE 2026 E COM TERMINO EM 29 DE
JANEIRO DE 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI 147/2004 E NORMAS DESTE EDITAL.

CASTELÂNDIA-GO, 29 DE JANEIRO DE 2026.

VANIA ANDRADE MIGUEL.
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças.
Decreto Municipal nº 003/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:6B149620

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECASTELÂNDIA
Contratado: Eva Edileusa Elias de Paula 63318547115

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria de controle
de regulação e acompanhamento de processos de média e alta complexidade junto ao
complexo regulador de Goiânia – Estado de Goiás, com cadastramento de pacientes
para consultas especializadas no sistema e Município de Goiânia, Aparecida de
Goiânia, conforme pactuação (PPI), fazendo emissão de vale exames, para atender as
demandas do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal: Caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Quant. de Parcelas: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.
Dotação: 10.302.1001.2092 339039 (102) 2026 0283 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 02/01/2026.
Prazo de vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 02 de Janeiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:07F272C6

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA
Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e
consultoria técnica especializada em transparência municipal, para atender o Município
de Castelândia/Go.

Fundamento legal: Caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).
Quant. de Parcelas: 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) cada uma
Dotação: 04.122.0402.2021 339040 (100) 2026 0038 – Serviços de Terceiro Informação e

Comunicação (TIC) P.J.

Data da assinatura: 02/02/2026.
Prazo de vigência: 02/02/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 02 de Fevereiro de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:7DFA1E78

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado: DIADIMAR GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto:

Contratação de empresa especializada, para a prestação de Serviços Técnicos
Profissionais Especializados em Assessoria Jurídica, para dar suporte ao município
para recuperação e cobrança de créditos administrativos e judicialmente, defendendo os
interesses fiscais em qualquer esfera do município de Castelândia/Go.

Fundamento legal: Caput do art. 107, 79, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Quant. de Parcelas: 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma.
Dotação: 04.122.0402.2021 339034 (100) 2026 0035.
Data da assinatura: 31/03/2026.
Prazo de vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no
placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme
acima descrito.

Castelândia-GO, 31 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 029/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:FEE84F99

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO N. 13/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026.
DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.
CONTRATADO: SHEL RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA
NO SISTEMA DE ALMOÇO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor total/global do presente
contrato é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e serão pagas conforme o fornecimento
das refeições pela CONTRATADA e emissão das notas fiscais, já estando incluso todos os custos
diretos e indiretos necessários à prestação de serviços.

.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
06.181.0603.2056 339030 (100) 2026.0025 – Material de Consumo.
04.122.0402.2021 339030 (100) 2026.0034 – Material de Consumo.
04.122.2001.2200 339030 (100) 2026.0129 – Material de Consumo.
12.361.1205.2060 339030 (101) 2026.0073 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO: Artigo 78 e 79 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2026 E COM TERMINO EM 31
DE DEZEMBRO DE 2026.

CASTELÂNDIA-GO., 14 DE FEVEREIRO DE 2.026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor Prefeitura Municipal Poder Executivo.
Decreto Municipal n. 31/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:F996BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO N. 34/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026.
DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.
CONTRATADO: MARILENE FRANÇA DE MOURA.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor total/global do presente contrato é de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais), e serão pagas conforme o fornecimento das refeições pela CONTRATADA e emissão das notas fiscais, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Segurança Publica: Valor: R$ 35.000,00 - 06.181.0603.2056 339030 (100) 2026.0025 – Material de Consumo.
Gabinete: Valor: R$ 10.500,00 - 04.122.0401.2014 339030 (100) 2026.0019 – Material de Consumo.
Secretaria de Obras: Valor: R$ 14.000,00 - 04.122.2001.2200 339030 (100) 2026.0129 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO: Artigo 78 e 79 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 24 DE MARÇO DE 2026 E COM TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CASTELÂNDIA-GO., 24 DE MARÇO DE 2026.

RUI GARCIA DA SILVA.
Gestor Prefeitura Municipal Poder Executivo.
Decreto Municipal n. 31/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:D72423B3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO N. 35/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026.
DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA.
CONTRATADO: MARILENE FRANÇA DE MOURA.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor total/global do presente contrato é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais), e serão pagas conforme o fornecimento das refeições pela CONTRATADA e emissão das notas fiscais, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Manutenção Fundo Municipal da Saude: 10.302.1001.2092 (102) 2026.0278 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO: Artigo 78 e 79 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 24 DE MARÇO DE 2026 E COM TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CASTELÂNDIA-GO., 24 DE MARÇO DE 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria da Saúde.
Decreto Municipal n. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:ED769336

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO N. 36/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2026.
DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2.026.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE CASTELÂNDIA.
CONTRATADO: MARILENE FRANÇA DE MOURA.
OBJETO: Constitui-se objeto do presente termo de Adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA NO SISTEMA DE ALMOÇO E JANTAR, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO.
.
PAGTO: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor total/global do presente contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e serão pagas conforme o fornecimento das refeições pela CONTRATADA e emissão das notas fiscais, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação de serviços.
.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Gestão Assistência Social: 08.244.0804.2164 (100) 2026.0394 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO: Artigo 78 e 79 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 24 DE MARÇO DE 2026 E COM TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

CASTELÂNDIA-GO., 24 DE MARÇO DE 2026.

MURIELLY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.
Secretaria de Promoção e Assistência Social.
Decreto Municipal n. 006/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:21349921

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2026.
DATADO DE: 27 de Fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.
CONTRATADO: ALEANDRA DE SOUSA BERTOLDO.
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de técnica em enfermagem no Hospital Municipal, em
regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência e
emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação
de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a
realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para
Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 003/2026.
VALOR ESTIMADO: Estima-se o valor total de R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais),
divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 3.325,00 (três mil, trezentos vinte e cinco reais)
cada.
PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução
dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das
seguintes dotações orçamentárias:.
10.302.1001.2010.339036 (102) 2026.0268 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 03 de Março de 2.026 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.
SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 003/2026 da Lei nº 14.133/2021 de 01
de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 03 dias do mês de Março de 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:DB3B6FEC

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026.

CREDENCIAMENTO AREA DA SAUDE: Nº 003/2026.
DATADO DE: 27 de Fevereiro de 2026.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Castelândia.
CONTRATADO: JOSE GONCALVES DOS SANTOS.
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de enfermagem na UBS – Unidade Basica de Saúde,
em regime de plantão, a toda e qualquer pessoa que demandar atendimento ambulatorial, de urgência
e emergência, em unidades/estabelecimento de saúde da CREDENCIANTE. Fica obrigado a prestação
de tais serviços a todas as pessoas que derem entrada no Hospital Municipal da CREDENCIANTE.
1.2. O CREDENCIADO, dentre outras atribuições que lhe for demandada ou delegada, se obriga a
realizar integralmente todos os procedimentos constantes do Edital de Chamamento Público Para
Credenciamento de Profissionais da Saúde n. 003/2026.
VALOR ESTIMADO: Estima-se valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), divididos
em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) cada.
PAGTO: O pagamento será realizado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao de execução
dos serviços, mediante comprovação de realização dos plantões, e que correrão por conta das
seguintes dotações orçamentárias:.
10.301.1004.2019.339036 (102) 2026.0244 – Pessoa Fisica.

PRAZO DO CONTRATO: Inicio em 03 de Março de 2.026 e com término em 31 de Dezembro de 2.026.
.
SUPORTE LEGAL: Edital de Credenciamento Area da Saúde nº 003/2026 da Lei nº 14.133/2021 de 01
de Abril de 2021.

Castelândia-Go., aos 03 dias do mês de Março de 2026.

LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL.
Secretaria Municipal da Saúde.
Decreto Municipal N. 002/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:769FC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado: NUBIA FAGUNDES DE SOUZA.
Objeto:

AQUISIÇÃO DE 10.880 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte do Município, dos
itens especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa
n. 10/2026.

Fundamento legal: Dispensa n. 10/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
Pagamento: A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:

12.361.1205.2060 339030 (101) 2026.0073 – Material de Consumo.
12.365.1205.2082 339030 (101) 2026.0093 – Material de Consumo.
04.331.2001.2172 339030 (100) 2025.0144– Material de Consumo.

Prazo de vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026.

Em atendimento ao disposto a Lei n. 14.133/2022, informamos que foi publicado no placar de
publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 09 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:781373D5

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE

CASTELÂNDIA (GO).

Contratado: NUBIA FAGUNDES DE SOUZA.
Objeto:

AQUISIÇÃO DE 720 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte da Secretaria de
Promoção e Assistencia Social, dos itens especificados no Termo de Referência deste instrumento convocatório Dispensa n. 10/2026, até 31 de
Dezembro de 2026.

Fundamento legal: Dispensa n. 10/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Pagamento: A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação: LAR DO IDOSO: 08.241.0802.2125. 339030 (100) 2026.0336– Material de

Consumo.

Prazo de vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 09 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:4F010F48

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado: NUBIA FAGUNDES DE SOUZA.
Objeto:

AQUISIÇÃO DE 624 LITROS DE LEITE INTEGRAL, por parte da Secretaria de
Saude, dos itens especificados no Termo de Referência deste instrumento
convocatório Dispensa n. 10/2026, até 31 de Dezembro de 2026.
Fundamento legal: Dispensa n. 10/2026 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos noventa e seis reais).
Pagamento: A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação: HOSPITAL MUNICIPAL: 10.302.1001.2010 339030 (102) 2026.0265 – Material

de Consumo.

Prazo de vigência: 09/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 09 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:629AB69D

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: Municipio de Castelândia/Go.
Contratado: TRIANGULO SISTEMAS LTDA.
Objeto:

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços de cessão de uso de software
para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para
atender as necessidades de todas as Secretarias e órgãos públicos da Prefeitura
Municipal de Castelândia/Go.

Fundamento legal: Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 20.000,00 – (vinte mil reais).
Pagamento: 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, e sera

pago até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.

Dotação: 04.122.0402.2021 (100) 339039 2026.0037 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Prazo de vigência: 17/03/2026 a 31/12/2026.

.

Castelândia-GO, 17 de Março de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal N. 29/2026.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:CA829EE0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E

AGRICULTURA DE CASTELÂNDIA (GO).

Contratado: BRAZIL PROJETOS EIRELI.
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO A
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE CASTELÂNDIA/GO
Fundamento legal: Caput do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global: R$ 52.800,00 - (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).
Pagamento: Mensalmente, até o dia 10 (dez) subsequente ao mês vencido.
Dotação: 04.541.2001.2206.339039 (100) 2026 0216- Outros Serviços Terceiro Pessoa

Juridica.

Prazo de vigência: 09/03/2026 a 08/03/2027.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo
176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações
oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 09 de Março de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:C8006C96

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.
Contratado: WELTON VIEIRA PACHECO.
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM
GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.

Fundamento legal: Dispensa n. 15/2026 - Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto

n. 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 33.300,00 – (trinta e três mil, trezentos reais).
Pagamento: O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação

das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.

Dotação: 04.122.2001.2200 (100) 339039 2026.0131– Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica.
Prazo de vigência: 26/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 26 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:51CD2A82

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA.
Contratado: JEANDES WESLEY MARTINS.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ANALISE ESTRUTURAÇÃO
DE CABEAMENTO, MONTAGEM DE PONTOS DE REDES COM KEYSTONES, RJ45, MONTAGEM DE CAIXAS DE PASSAGEM DE CABO
NAS SALAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Fundamento legal: Dispensa n. 14/2026 - Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto n.

12.807 de 29 de Dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 6.500,00 – (seis mil e quinhentos reais).
Pagamento: Mensal.
Dotação: 04.122.0402.2021 (100) 339039 2026 0037 – Outros Serviços Terceiro Pessoa

Juridica.

Prazo de vigência: 23/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 23 de Março de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B8392D43

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: SECRETARIA DA SAÚDE DE CASTELÂNDIA.
Contratado: WELTON VIEIRA PACHECO.
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM
GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAUDE DESTE
MUNICIPIO.

Fundamento legal: Dispensa n. 15/2026 - Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto

n. 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 10.800,00 – (dez mil e oitocentos reais).
Pagamento: O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação

das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.

Dotação: 10.302.1001.2092 (102) 339039 2026.0283 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Juridica.

Prazo de vigência: 26/03/2026 a 31/12/2026.

Castelândia-GO, 26 de Março de 2026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:319EADB0

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 16 de Março de 2026 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 005/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de carne bovina, suína, frango e derivados, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social deste Municipio.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: www.castelandia.go.gov.br, email: licitacaocastelandia@gmail.com, celular: (64) 99246-6844, (64) 99427- 5355, ou pelo telefone (64) 3649-1140.

Castelândia-Go., 01 de Abril de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal N. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:E5853073

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇOS N. 001/2026.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, torna publico que foi homologado, o processo
licitatório Edital Pregão Presencial nº 001/2026, contratação de empresa especializada para prestação de
serviços de hospedagem/hotelaria, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e
Fundo do município de Castelândia/GO, no periodo de 12 (doze) meses.
1 - Firma Vencedora: SEVERINA DANTAS DE AZEVEDO - ME.
Valor: R$ 90.000,00 – (Noventa Mil Reais).

Castelândia-(GO)., aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026.

FRANCISCO LUIZ ALVES JUNIOR.
Gestor Prefeitura Municipal Poder Executivo.
Decreto n. 001/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:B92D2365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 021/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO,** data de abertura 17/04/2026 às 16:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 01/04/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:79FC6A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 003/2026
OBJETO: ***Contratação de empresa de engenharia especializada para a CONSTRUÇÃO DA UTI NO HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES, localizada na Avenida Kaled Cosac, Qd. 62, Lt. 02, Setor Noroeste, Cristalina-GO, com área total de 493,98 m²,*** data de abertura 22.04.2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 01.04.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:AAF5B106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 007/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GCM** data de abertura 22.04.2026 às 10h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.

Cristalina-GO 01.04.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:86B37A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
CONCORRÊNCIA 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 008/2026
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, com área total construída de **391,09 m²**, a ser implantada na Avenida Antonino Camilo de Andrade, Qd. 90, Lt. 01-A1, Setor Aeroporto, Município de Cristalina-GO data de abertura 22.04.2026 às 11h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874.
Cristalina-GO 01.04.2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:FFBDA36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2026
OBJETO: contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para: prestação de serviços mecânico em geral de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros para o FEMBOM de Cristalina -GO**,** data de abertura 17/04/2026 às 14:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 01/04/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E4CC61E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

COMPREENDENDO ITENS COMO ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES, PÃES, LATICÍNIOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CRISTALINA - GO**,** data de abertura 20/04/2026 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 01/04/2026

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:475F35D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 016-GAB/CM/DVG

PORTARIA Nº 016/2026 – GAB/CM/DVG

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, CPF/MF: 002.978.981-83, **ao Município de Goiânia**, estado de Goiás, no período compreendido de 25 a 27 de março de 2026, a fim de cumprir as suas atividades parlamentares, ou a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **No dia 25 esteve no gabinete da superintendência da Igualdade Racial, dia 26 reuniões no gabinete do deputado estadual Karlos Cabral, dia 27 reuniões da Procuradoria da República do estado de goiás,** nos moldes do requerimento 011/2026 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de **3 (três) diárias**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, objetivando custear as despesas de alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Vereador Josemiro Rodrigues do Prado, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de março de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:45005A9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2026 – GAB/CM/DVG

PORTARIA Nº 015/2026 – GAB/CM/DVG.

"Dispõe sobre concessão de diárias ao Servidor Valdiran Messias dos Santos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem do servidor Valdiran Messias dos Santos, CPF/MF: 873.354.251-15, ao Município de **Brasília DF**, no período compreendido **de 25 e 26 de março de 2026**, a serviço desta Casa Legislativa ou desta municipalidade, **participar do 16º Encontro Regional do TCM -GO- em cidade Ocidental no dia 26/03/2026. Com início do Turno 1º: 08:00 as 12:00 e Turno 2º: 13:00 as 17:00**, nos moldes do requerimento 010/2026 (anexo), apresentado a esta presidência.
Art. 2º - Determinar ao Secretário Geral, desta casa de leis, que efetue o pagamento (por meio de transferência eletrônica) de 2 (duas) diária, no valor **de R$ 1.000,000 (Hum mil reais),** objetivando custear as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem.
Art.3º - Determinar que, após o cumprimento do artigo anterior, seja acostado o comprovante de pagamento (transferência).
Art. 4º - Determinar ao Servidor Valdiran Messias dos Santos, que realize a prestação de contas, no prazo de 24h, após o seu retorno, salvo se final de semana, feriado ou outro imprevisto justificável, sem prejuízo de prestar contas, fazendo constar, nos arquivos daquele departamento, documentos hábeis que comprovem o cumprimento da finalidade pretendida, sob pena de responsabilização, nos moldes do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 5º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de março de 2026.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:B3BA91D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 30 MARÇO DE 2026

Regulamenta a Gratificação Especial de Localidade prevista no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás/GO e estabelece critérios para sua concessão.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que prevê gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos para a concessão da gratificação aos servidores que exercem suas atividades em localidades afastadas da sede do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação Especial de Localidade, prevista no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis de Goiás/GO, a ser concedida aos servidores públicos municipais efetivos que estejam lotados e em efetivo exercício em povoados e localidades rurais situadas fora da sede do Município.

Art. 2º A Gratificação Especial de Localidade tem por finalidade compensar as condições diferenciadas de trabalho decorrentes do exercício de atividades em localidades afastadas da sede administrativa do Município.

Art. 3º A gratificação será concedida **exclusivamente** aos servidores efetivos que estejam lotados e em efetivo exercício em unidades administrativas localizadas em povoados ou localidades rurais do Município.

Art. 4º A Gratificação Especial de Localidade será fixada em percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, observados os seguintes critérios:

I – a distância entre a sede do município e a localidade de exercício do servidor;
II – as condições de acesso à localidade de exercício;
III – outros fatores objetivos relacionados à dificuldade de deslocamento.

Art. 5º A Gratificação Especial de Localidade não será concedida aos servidores lotados na sede do Município, ainda que realizem deslocamentos eventuais para outras localidades.

Art. 6º A gratificação será devida somente enquanto o servidor permanecer lotado e em efetivo exercício na localidade que justifique sua concessão.

§ 1º Em caso de remoção, alteração de lotação, transferência ou retorno do servidor para unidade administrativa situada na sede do Município, a gratificação será automaticamente suprimida.

§ 2º A supressão da gratificação não caracteriza redução remuneratória.

Art. 7º A Gratificação Especial de Localidade:

I – possui natureza *pro labore faciendo*;
II – não se incorpora aos vencimentos do servidor;
III – não integra a base de cálculo de outras vantagens;
IV – cessará automaticamente com a perda das condições que ensejaram sua concessão.

Art. 8º A concessão da gratificação dependerá de ato administrativo formal indicando a unidade de lotação e a localidade em que o servidor se encontra em exercício.

Art. 9º Compete às Secretarias Municipais acompanhar a lotação dos seus servidores, bem como comunicar ao Departamento de Recursos Humanos alterações de lotação que impliquem em concessão e suspensão da gratificação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGRITRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Divinópolis de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:36590061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 01 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 2 de abril de 2026, em razão do feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 3 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo, no dia 2 de abril de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão do feriado da Sexta-Feira da Paixão, no dia 3 de abril de 2026.

Parágrafo único. Permanecem resguardados e em pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais, bem como aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGRITRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Divinópolis de Goiás, 1° dia do mês de abril de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:28EB8FDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
O **Fundo Municipal de Saúde de Faina – GO** torna público o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2026**, oriunda do **Pregão Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção destinados à reforma da cobertura do Hospital Materno Infantil de Faina**, conforme **Plano de Trabalho Fundo a Fundo – Processo nº 202500005013113**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empresas registradas:
LM Materiais para Construção e Comércio LTDA – CNPJ nº **51.251.378/0001-07**, com valor registrado de **R$ 200.288,90**.
Castellari Iluminação e Decoração EIRELI – CNPJ nº **35.266.359/0001-90**, com valor registrado de **R$ 54.024,98**.
Valor total registrado: R$ 254.313,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Faina – GO, 30 de março de 2026.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:B0366A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
O **Fundo Municipal de Saúde de Faina – GO** torna público que **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão nº 01/2026**, referente à **contratação de empresa para aquisição de materiais de construção destinados à reforma da cobertura do Hospital Materno Infantil de Faina**, oriundo do **Plano de Trabalho Fundo a Fundo – Processo nº 202500005013113**.
Empresas vencedoras:
LM Materiais para Construção e Comércio LTDA – CNPJ nº **51.251.378/0001-07**, com valor total de **R$ 200.288,90**.
Castellari Iluminação e Decoração EIRELI – CNPJ nº **35.266.359/0001-90**, com valor total de **R$ 54.024,99**.
Valor global homologado: **R$ 254.313,89** (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Faina – GO, 30 de março de 2026.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:8D8FA2E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

IPASF - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1073/2026**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES FORMOSO DE GOIAS – GO - IPASF, Inscrito no CNPJ Nº 05.461.855/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa **BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA EIRELI,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *26.712.621/0001-91*.**
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 01 de abril de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A91DE688

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026
Processo Administrativo: nº 1016/2026
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2026
Contratante: Município de Formoso/GO, CNPJ nº 02.395.812/0001-09
Contratada: Mega Soft Informática LTDA, CNPJ nº 37.615.788/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação de sistema de software de gestão pública, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante a vigência contratual.
Valor: Valor mensal de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), totalizando R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Pagamento: Pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada.
Dotação Orçamentária: 10.04.04.122.1007.2.005 – Ficha 00023 – 3.3.90.39 – Fonte 100.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
Data da Assinatura: 01 de abril de 2026.

HALISON MACÊDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4DEB7790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 138/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 138/26- 31 DE MARÇO DE 2026

"Altera o § 7º e o Caput do Artigo 1ª da Lei Complementar nº 043/2017, que regulamentou, no Município de Goiatuba/GO, os limites do pagamento através de Requisição de Pequeno Valor (RPV), na forma do Art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e Artigo 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências."

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em obediência ao ditames do § 7º do Art.57 da Lei Orgânica do Municipio de Goiatuba c/c ao § 3º do Art. 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiatuba, faz saber que eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da LC nº 043, de 03 de março de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º - Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do Art. 100 da Constituição Federal e do Art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, considera-se como de pequeno valor, no âmbito da Administração Pública do Município de Goiatuba/GO, os créditos, cujo valor individual do credor, não forem superiores a 08(Oito) salários mínimos, equivalentes a R$ 12.968,00 (doze mil, novecentos sessenta oito reais), no ano de 2026.
(...)
§ 7º - O Valor referido no caput deste artigo será automaticamente atualizado sempre que houver alteração do valor do salário mínimo nacional, independentemente de edição de nova lei municipal.

Art. 2º - Permanece em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 043, de 03 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.397/2026 de 02 Fevereiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, aos 31(trinta um) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (2026)

CLEFER LUCAS COSTA
Presidente

Publicado por:
Ney José Cardoso
Código Identificador:38CF84EA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRECEPTORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de médicos preceptores para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina,

devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o *inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021*, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que a contratação de preceptores é fundamental por várias razões essenciais para o bom funcionamento de instituições educacionais e de formação profissional, tais como: orientação especializada, formação prática, aprendizagem contínua, supervisão qualificada, Suporte ao Corpo Docente, suprimento de demanda.
CONSIDERANDO que o UNICERRADO atualmente tem convênio somente com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, situado no município de Araguari/MG, convênio este que não supre a demanda das áreas médicas necessárias para a formação de nossos alunos. Necessidade de remanejamento de nossos alunos para a Unidade Federativa de Goiás.
CONSIDERANDO que a contratação de preceptores para atender a demanda do curso de Medicina da UNICERRADO não apenas enriquece a experiência educacional dos alunos, mas também fortalece a reputação e a eficácia de nossa instituição, preparando melhor os futuros profissionais da área da saúde para os desafios do mercado de trabalho.
CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato sem o acompanhamento de um preceptor, e que houve desligamento de médicos anteriormente contratados para a função de preceptor, propomos a contração de médicos que atuem em instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de preceptoria dos alunos do 9° período (Internato) do Curso de Medicina da Unicerrado.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, Unidade Cais Campinas, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

ITEM	PRECEPTOR	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Gilsiane de Sousa Sampaio	12h	R$1.800,00	R$ 21.600,00
2	Isabella Costa Borges	12h	R$1.800,00	R$ 21.600,00
3	Beatriz Laboissiere Chaer Costa	12h	R$1.800,00	R$ 21.600,00
4	Elaine Bites de Carvalho Ferreira Castro	20h	R$3.000,00	R$ 36.000,00
5	Juliane Damasceno de Castro	10h	R$1.500,00	R$ 18.000,00
6	Kamilla Neves de Oliveira	12h	R$1.800,00	R$ 21.600,00
7	Amanda Galvão Nogueira	24h	R$3.600,00	R$ 43.200,00
8	Brunna Lobo Rocha Loyola	24h	R$3.600,00	R$ 43.200,00
9	Matheus Augusto Alves Pereira	36h	R$5.400,00	R$64.800,00
10	Caroline Martins Soares	36h	R$5.400,00	R$64.800,00
11	Ivana Sousa Nunes	24h	R$3.600,00	R$ 43.200,00
12	Érica Lopes Castilho	24h	R$3.600,00	R$ 43.200,00
13	Larissa Cunha Morais	24h	R$3.600,00	R$ 43.200,00
14	Ana Paula Lemes Martins	12h	R$1.800,00	R$21.600,00
15	Ana Luiza Boni – (Março de 2026)	06h	R$ 900,00	R$ 900,00
16	Ana Luiza Boni - – (Abril de 2026 a Março 2027)	03h	R$ 450,00	R$ 4.950,00
17	Alice Leite Mesquita	03h	R$ 450,00	R$ 5.400,00
Total Anual				**R$ 518.850,00**

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:584B10F8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO
OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.
VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.
Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:03F014A2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ISABELA COSTA BORGES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao

mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F7556C00

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: BEATRIZ LABOISSIERE CHAER COSTA
OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.
VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.
Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:918C0585

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ELAINE BITES DE CARVALHO FERREIRA CASTRO
OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.
VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por 20h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.
Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0738753A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: JULIANE DAMASCENO DE CASTRO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 10h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:DEE9FD55

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: KAMILLA NEVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:3522095D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: AMANDA GALVÃO NOGUEIRA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2D6F42C1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: BRUNNA LOBO ROCHA LOYOLA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:74E62DF9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço o CONTRATADO receberá o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por 36h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D2BD1AE9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: CAROLINE MARTINS SOARES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) por 36h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:15E7CDEF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: IVANA SOUSA NUNES

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:640209DB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ÉRICA LOPES CASTILHO

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO,conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:77B0CE63

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: LARISSA CUNHA MORAIS

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob-responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por 24h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:74236DF7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ANA PAULA LEMES MARTINS

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por 12h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:B346B24A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ANA LUIZA BONI

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de

saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá excepcionalmente no mês de MARÇO o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) por 06h semanais. Nos meses subsequentes a CONTRATADA receberá o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 03h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:79623167

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ALICE LEITE MESQUITA

OBJETO: Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, conforme consta no requerimento da direção do curso de Medicina.

VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por 03h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO: Período de 02/03/2026 a 02/03/2027.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADO, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 02 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:1B21D93D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 084/2024

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n° 084/2024 cujo objeto é **Contratação de médico Preceptor (Auxiliar de Coordenação de Internato – Catalão-GO) para o envio de alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO na Santa Casa de Misericordia de Catalão no município de Catalão-GO, conforme requisitos da Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 e conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da UNICERRADO, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes, nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Endócrino Pediatria,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026010882**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir o presente Termo, decorrente da **Inexigibilidade nº 032/2024**. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 47***82 DGPC-GO e CPF nº 698.***.***-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado **PETTERSON IDELMINO FRANÇA**, inscrito no CPF 911.***.***-68 e portador do RG 566***257 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO,

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 084/2024, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que a contratada manifestou interesse em afastamento das atividades oriundas do contrato.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 084/2024.

Goiatuba, 23 de março de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D47F9E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

ANEXO I
Relatório Final da Comissão
A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado de Guarani de Goiás-GO, nomeada por meio do Decreto nº 062/2026, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar abaixo a relação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026:

PSICOLOGO			
Nº ORDEM	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	ANDRIELLE PEREIRA BOMFIM REGERT	14,0	APROVADA
FACILITADOR DE OFICINA DE CARATÊ			
Nº ORDEM	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	JOÃO PEDRO VIEIRA DE AZEVEDO	11,5	APROVADO
02	SERGIO BRUNO PEREIRA MELO	10,5	CADASTRO RESERVA
03	MATHEUS MARQUES DOS SANTOS	9,5	CADASTRO RESERVA
04	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA	----------	DESCLASSIFICADO: (Falta copias autenticadas, alistamento militar e fotos)

Guarani de Goiás- aos 31 dias do mês de março de 2026.

LUCAS LIMA PONDÉ
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

MARLEI NUNES DO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

DONIZETH JOSÉ MOREIRA
2º Secretário da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:D8671098

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 123.1/2026 - CONCEITO SHOWS E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 123.1/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE HIDROLÂNDIA/GO
CONTRATADA: CONCEITO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.XXX.XXX/0001-15.
OBJETO: realização de um show artístico com a apresentação do artista Brendon Sales, na Praça da Matriz, para a festividade da Trezena de Santo Antônio, padroeiro da cidade, no dia 12 de junho de 2026, com horário a ser comunicado pela administração posteriormente, com duração de 02:30h, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que no total a apresentação conta com produtores, técnicos, músicos, fotógrafos e produção em geral, em palco já devidamente montado e equipado.
PRAZO: 18/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II, da Lei 14.133/2021.
Hidrolândia/GO, 18 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:774EBAFB

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
INEXIBILIDADE 038/2026 - CONCEITO SHOWS E EVENTOS LTDA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o **Ato Declaratório de Inexigibilidade n. 039/2026** que declara a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação com a empresa **CONCEITO SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.XXX.XXX/0001-15**, foi publicado no placar do Município e será encaminhado para o portal da transparência e para o portal dos jurisdicionados (Colare – TCM/GO) e Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP).
Nos termos do art. 74, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Hidrolândia/GO, 18 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Ernani Alves da Silva
Código Identificador:6671B6B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 065/2026 - INSTALAÇÃO DE CORTINA, PAPEL DE PAREDE, LUSTRE E LÂMPADAS - ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 065/2026,** referente a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortina, papel de parede, lustre e lâmpadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 25 de março de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:507AC731

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 064/2026 - YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

EXTRATO DE ARP Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social X YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: Registros de preço para futuras aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 61.495,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 15/10/2026.
DATA DA PUBLICAÇÃO DO PNCP: 01 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social; e pelo prestador: YES DISTRIBUIDORA DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, no CNPJ sob nº 45.XXX.XXX/0001-77.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:4F5DA367

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP Nº 143/2026 - EXCELLENCE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DAS PARTES: O Município de Hidrolândia-GO X EXCELLENCE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 40 (quarenta) unidades Habitacionais em áreas urbanas no Município de Hidrolândia - GO, Setor Parque das Jabuticabeiras, Lotes 02 ao 31 da quadra 08 e Setor Parque das Jabuticabeiras II, Lotes 01 ao 10 da quadra 12, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), Programa Minha Casa Minha Vida, Termo de Compromisso MCIDADES 987122/2025 - Operação 1106230-08.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR: R$ 4.336.265,97 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.32.04.122.0002.1004-4.4.90.51.00, Fonte 100, Ficha 0031.
02.32.04.122.0002.1004-4.4.90.51.00, Fonte 123, Ficha 0031.

VIGÊNCIA: 31/03/2026 à 30/09/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31 março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação, representada pelo Gestor Bruno Chaves Silva e, pelo prestador: EXCELLENCE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 50.XXX.XXX/0001-00.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:34E4537F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026 - CONCEITO LUX ILUMINACAO E PROJETOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortina, papel de parede, lustre e lâmpadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 7.477,41 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.16 – Fonte: 100.
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.24 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 25/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **CONCEITO LUX ILUMINACAO E PROJETOS LTDA**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:58050231

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 133/2026 - 35.047.005 LILIAN VAZ MACHADO GONCALO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026.

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de cortina, papel de parede, lustre e lâmpadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.16 – Fonte: 100.
02.32.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.24 – Fonte: 100.

VIGÊNCIA: 24/03/2026 à 31/12/2026.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x **35.047.005 LILIAN VAZ MACHADO GONCALO**.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:6C4DB13A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação do Sr. **ELCIO BARBOSA DE OLIVEIRA,** pessoa física, inscrito no **CPF sob o nº 277.924.711-87**, **RG: 1307943 SSP GO**, residente e domiciliado na Rua José Fonseca, SN, Quadra:32 Lote:01, Setor Morada do Sol, no município de Rio Verde-GO, no valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** cujo objeto é a **contratação direta de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de Laudo Técnico de Valor da Terra Nua (VTN), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), destinado ao envio à Receita Federal do Brasil por meio do sistema e-CAC, com a finalidade de subsidiar a definição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) no município de Indiara–GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de abril de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0191F082

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INHUMAS;
Contratada: SEGUROS SURA S.A;
CNPJ: 33.065.699/0001-27;
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro veicular
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 310/2026 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: R$ 3.646,39 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Vigência: de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:7B9DA332

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48646/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO & ASSIS LTDA - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto a aquisição de material para manutenção de veículos, conforme Ordem de Fornecimento nº 48646/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 3.158,00 (três mil cento e cinquenta e oito reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:0003AF90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS Nº 010/2026

Extrato de atas
Pregão eletrônico 004/2026
A presente Ata tem por objeto o sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de dietas e fórmulas para pacientes da Farmácia Básica Central de Inhumas/GO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.351.642/0001-57, BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.720.905/0002 24, EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.325.797/0001-90, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.455.068/0001-11, LINK HOME DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.945.390/0001-09, M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.387.424/0001-70, PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.089.180/0002-60, SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 16.699.864/0001-83, VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 03.095.992/0001-76.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:9B854B1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48634/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C.- CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48634/2026 no valor de R$ 2.151,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:CC3EB068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48661/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra RM HOSPITALAR LTDA.- CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48661/2026 no valor de R$ 4.140,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0ACB2D34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48662/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra RM HOSPITALAR LTDA.- CNPJ Nº 25.029.414/0001-74, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48662/2026 no valor de R$ 718,20, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:72EE6EA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48663/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra MEDITON FARMACEUTICA LTDA.- CNPJ Nº 29.614.830/0001-90, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48663/2026 no valor de R$ 2.043,30, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:26518984

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48664/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA.- CNPJ Nº 45.053.942/0001-76, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48664/2026 no valor de R$ 8.820,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B79BB6A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48666/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra PRO-REMEDIOS DISTRIB. DE PROD. FARM.C.- CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48666/2026 no valor de R$ 1.351,47, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9067DA09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48667/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra MEDICINALI PRODUTOS EIRELI.- CNPJ Nº 20.918.668/0001-20, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48667/2026 no valor de R$ 242,46, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:9E887218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48668/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.- CNPJ Nº 27.325.768/0001-91, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48668/2026 no valor de R$ 1.877,85, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5822EC4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48669/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.- CNPJ Nº 47.761.551/0001-31, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48669/2026 no valor de R$ 147,70, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:76625C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48673/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO.- CNPJ Nº 30.597.921/0001-44, oriunda do Pregao eletrônico 23/2025, tendo por objetivo a L CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAS E REQUERIMENTOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS, conforme Ordem de Fornecimento nº 48673/2026 no valor de R$ 1.250,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A453603D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Contrato nº 031/2026 oriundo da Dispensa de Licitação - no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), firmado com pessoa jurídica, COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOÍAS LTDA, CNPJ: 01.411.347/0001-90, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026. Inhumas, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Vitor Lopes Campos
Código Identificador:A45E6908

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

O objeto do presente instrumento e a contratação de empresa para aquisição de 1 rolo compactador
Contratante:O MUNICIPIO DE INHUMAS/GO
Contratada:EXTRA MÁQUINAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 19.293.041/0005-75

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:FA1E7E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48641/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa P R A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ Nº 10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº

040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, conforme Ordem de Fornecimento nº 48641/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 25.259,66 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A6920F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48644/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME - CNPJ Nº 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, baterias e materiais de borracharia, conforme Ordem de Fornecimento nº 48644/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 35.116,00 (trinta e cinco mil cento e dezesseis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8618C919

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48654/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa UNSINTEX ASFALTO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 10.972.929/0001-36, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material para produção industrial, conforme Ordem de Fornecimento nº 48654/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 52.456,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:43263DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48655/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48655/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:BF554E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48659/2026

OMUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento decompra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO - CNPJ Nº33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrôniconº 008/2025 e da Ata de Registro de Preçosnº 006/2025, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), conforme Ordem de Fornecimento nº 48659/2026 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:7B688D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 48678/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº 45.071.356/0001-54, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 48678/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 375,92 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:741942C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 030/2026

PORTARIA N.º 030/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **27 de Janeiro de 2026,** para cidade de **Goiânia-GO**, em reunião no **Escritório do Advogado, Dr. Vitor Hugo Araújo Aloise**, Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ipameri-Go, para tratar sobre os aditivos dos contratos para o ano de 2026, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:ACD7B0AE

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 033/2026

PORTARIA N.º 033/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **29 de Janeiro de 2026**, para a cidade de **Catalão-GO**, em reunião com Dr. Gustavo Ferreira

Coelho Sociedade individual de Advocacia, a fim de tratar de assuntos relacionado aos processos do TCM, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:D3BBF1E3

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 052/2026

PORTARIA N.º 052/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **20 de Fevereiro de 2026**, para a cidade de **Caldas Novas-GO**, em reunião na empresa AAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, para tratar de assuntos públicos municipais e divulgações institucionais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1888E84D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 055/2026

PORTARIA N.º 055/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal de Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **24 de Fevereiro de 2026**, para a cidade de **Goiânia-GO**, em reunião na empresa **Suprema Contabilidade Pública**, para tratar de assuntos públicos municipais e divulgações institucionais, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ALISON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:03F2A429

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 073/2026

PORTARIA N.º 073/2026

Concede diária à servidora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Controladora Interna, **Roseli Aparecida de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **26 de Fevereiro de 2026**, a fim de participar juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Vereador Alisson Rosa, do **WORKSHOP IMERSÃO SUPREMA FUNDAMENTOS PARA CRESCER – 4° EDIÇÃO**, realizado pelo Grupo Suprema Contabilidade Pública, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:8CFD40F0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 081/2026

PORTARIA N.º 081/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para as cidades de **Goiânia-GO e Inhumas-GO**, realizada no dia **08 de Janeiro de 2026**, a fim de levar documentações nas empresas Nexlegis, Prodata, Suprema Contabilidade Pública e no escritório político do Deputado Estadual Lucas Calil, a pedido do Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:2E295F95

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 082/2026

PORTARIA N.º 082/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, realizada no dia **25 de fevereiro de 2026**, a fim de comparecer na Câmara Municipal de Goiânia, acompanhando o Vereador Marcelo Aparecido Gomes Godoi, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:AD315C1C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 083/2026

PORTARIA N.º 083/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, realizada no dia **26 de fevereiro de 2026**, a fim de comparecer no **CRC-GO**, acompanhando os servidores da Câmara Municipal de Ipameri: Roseli Aparecida de Oliveira, Horácio Carlos Daher de Faria e Nathália Lopes Afonso de Oliveira, para participar do curso: Workshop Imersão Suprema, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:392BAA58

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 084/2026

PORTARIA N.º 084/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Goiânia-Go**, realizada no dia **27 de fevereiro de 2026**, a fim de comparecer no **CRC-GO**, acompanhando os servidores da Câmara Municipal de Ipameri: Roseli Aparecida de Oliveira, Horácio Carlos Daher de Faria e Nathália Lopes Afonso de Oliveira, para participar do curso: Workshop Imersão Suprema, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 05 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:428B6F1E

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 085/2026

PORTARIA N.º 085/2026

Concede diária ao Vereador Presidente Da Câmara Municipal De Ipameri.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador Presidente **ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **06 de março de 2026**, para a cidade de **Caldas Novas-GO**, em reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E6126C79

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 087/2026

PORTARIA N.º 087/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Analista Legislativo, **Hugo Walter Carneiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Caldas Novas-Go**, realizada no dia **06 de março de 2026**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, em reunião na Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de Março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:3C9928F0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 088/2026

PORTARIA N° 088/2026

Concede diária à servidora que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Assistente Legislativa, **Juliana Gonçalves dos Santos Carneiro**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Caldas Novas-GO**, realizada no dia **06 de março de 2026**, em reunião juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Vereador Alisson Rosa, na Câmara Municipal de Caldas Novas, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:18BDD92B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para a cidade de **Goiânia-GO**, realizada no dia **09 de março de 2026**, acompanhando Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, em reunião com o diretor de participação popular da ALEGO (assembleia legislativa do estado de Goiás), conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:5947A51D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 108/2026

PORTARIA N.º 108/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Caldas Novas-GO**, realizada no dia **16 de março de 2026**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na inauguração da nova Unidade de Polícia Penas Regional de Caldas Novas, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:DD16434C

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 110/2026

PORTARIA N.º 110/2026

Concede diária ao servidor que específica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **TIAGO ALVES REIS SANTOS**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais)**, conforme Resolução 003/2007 de 12 de fevereiro de 2007 e da **Portaria nº 007/2026**, de 01 de Fevereiro de 2026, em razão de viagem para cidade de **Caldas Novas-GO**, realizada no dia **17 de março de 2026**, acompanhando o Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na empresa AAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, a fim de tratar sobre assuntos públicos municipais e divulgações institucionais, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:810E6851

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 111/2026

PORTARIA N.º 111/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor especial de Comunicação e mídia institucional, **Jeferson de Jesus Brito**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Portaria nº 007/2026**, de 01 de fevereiro de 2026, em razão de viagem para a cidade de **Caldas Novas-GO**, realizada no dia **17 de março de 2026**, acompanhando Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Vereador Alisson Rosa, na empresa AAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA, a fim de tratar sobre assuntos públicos municipais e divulgações institucionais, conforme declaração em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:F7550FD4

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 112/2026

PORTARIA N.º 112/2026

Concede diária à Vereadora que especifica e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos,** 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a **Resolução nº 05/2013**, de 29 de outubro de 2013, em consonância com a **Resolução nº 02/2025**, de 14 de janeiro de 2025, bem como a **Portaria nº 139/2025**, de 10 de março de 2025, em razão de viagem realizada no dia **18 de março de 2026**, na cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do VI Encontro Nacional das Procuradoras da Mulher no Auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, conforme certificado anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:E47893E6

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 114/2026

PORTARIA N.º 114/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Goiânia-GO**, realizada no dia **17 de março de 2026**, a fim de comparecer na ALLCAR VEÍCULOS LTDA, para fazer a devolução do veículo JEEP COMPASS, placa TFQ 2F53, contrato N° 031/2025, pregão N° 001/2025, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:9759E61A

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA N° 115/2026

PORTARIA N.º 115/2026

Concede diária ao servidor que especifica.

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FAUSTO WESLEY DE MELO**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a **Brasília-DF**, realizada no dia **18 de março de 2026**, a fim de transportar a Vereadora Neiliane de Souza, para Câmara dos Deputados, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ipameri, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:72529413

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 022/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 022/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025006909**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 022/2.025**, **REFERENTE à**

prestação de serviços de Enfermeiro Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

Ipameri, ao 01 (primeiro) dia, do mês de abril de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B1F0E662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 202600911**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025**, **REFERENTE à prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri, ao 01 (primeiro) dia, do mês de abril de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E4FAB8F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 202600911**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 406/2.025**, **REFERENTE à prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri, ao 01 (primeiro) dia, do mês de abril de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B6015D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 417/2.025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 417/2.025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025006910**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 417/2.025**, **REFERENTE à prestação de serviços de Técnica em Enfermagem Plantonista, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.**

Ipameri, ao 01 (primeiro) dia, do mês de abril de 2.026.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:399C9F0B

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 212 DE 31 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 3.100,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 13.1301.10.122.1004.4021.339039.281 16.1601.08.244.1002.4035.339039.229 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Total Suplementação - Superávit Financeiro 500,00 2.600,00 3.100,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 3.100,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 31 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:134FE319

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 209 DE 30 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 30.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 19.1901.18.542.0726.4042.339036.151 MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS 30.000,00 Total Suplementação - Anulação de Dotações 30.000,00

ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 30.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 19.1901.18.542.0726.4042.339039.151 MANUT DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS 30.000,00 Total Redução - Anulação de Dotação 30.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 30 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal -

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:267A3756

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 207 DE 27 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 40.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Superávit Financeiro 13.1301.10.303.1004.4025.339032.237 16.1601.08.244.1002.4034.339032.229 MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER Total Suplementação - Superávit Financeiro 20.000,00 20.000,00 40.000,00
ART. 2) - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R$ 40.000,00, será usado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 27 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:4EC729D8

PREFEITURA MUNICIPAL
ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 206 DE 27 de Março de 2026

ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E/OU ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal, desta cidade, estado de GO, usando de suas reais atribuições
D E C R E T A:
ART. 1) - Fica aberto no corrente exercício créditos suplementares e/ou especiais no valor de R$ 108.000,00 , para reforço das seguintes dotações orçamentarias:
Suplementação - Anulação de Dotações 10.1050.04.122.0052.4009.339008.100 22.2201.12.361.1008.4047.339030.101 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Suplementação - Anulação de Dotações 8.000,00 100.000,00 108.000,00
ART. 2) - Para a cobertura TOTAL dos créditos abertos por força do presente decreto, será usado como recurso a redução, no valor de R$ 108.000,00, das seguintes dotações orçamentarias: Redução - Anulação de Dotação 10.1050.04.122.0052.4009.339039.100 22.2201.12.361.1008.4047.339039.101 MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E REDE MUNICIPAL DE ENSINO Total Redução - Anulação de Dotação 8.000,00 100.000,00 108.000,00
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 27 de Março de 2026.

- Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:9034E445

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente ao objeto **AQUISIÇÃO DE CALÇÕES OPERACIONAIS DESTINADOS AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS (CBM-GO)**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais) com a empresa **MARIA JOSE VIEIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº09.346.965/0001-05, situada na Avenida Minas Gerais nº340, Qd. X Lote 02, Vila Pedroso, Goiana-Go, CEP:74.770-090, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°202606445.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº **273/2026**."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 273/2026, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, ao 1º (primeiro) dia de abril de 2026.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6B4EF205

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 213/2026, DE 01 DE abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração apresentado pelo servidor Sr. Jesus dos Reis Soares, protocolado sob o n° 2026006797;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de **Coordenador**, o servidor **Sr. Jesus dos Reis Soares**, matrícula funcional nº 104.991.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:2240A118

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2024.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo 2026006281,** oriunda do Processo Licitatório n°006/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, firmada entre o Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 281/2024,** cujo objeto **SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA EM LOCAL DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II DOMÉSTICOS (NÃO PERIGOSOS), DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PRECONIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT, NA SUA NORMA 10.004, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,** com **SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº. 13.057.440/0001-27, com sede na Rod. Cassiano Alves De Almeida, S/N, Setor Rural, Distrito Industrial - Fazenda Monalisa – Uberlândia/MG – CEP:38.402-829, neste ato representado por seus administradores, Sr. João Paulo Abdala de Moraes, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº .MG10.525.154 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – Receita Federal sob o nº038.497.196-26 e Eduardo Colantoni de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG n°MG3.896.198 SSP-MG, e CPF sob n°807.711.736-87, ambos residentes na cidade de Uberlândia -MG

Ipameri-Goiás, aos 01 (um) dias do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1776A77B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1282/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 1282/2026, DE 01 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 177/2026, proveniente de Subvenção Social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente a 3ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF50258C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1283/2026 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 1283/2026, DE 01 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI, C.N.P.J: 05.402.145/0001-32** nos termos do Convênio nº.: 177/2026, proveniente de Subvenção Social, com previsão na Lei Municipal nº.: 3.889/2026, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a 4ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:29A1F9A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1284/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1284/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º ROBSON ROCHA BRAGA**, matrícula funcional **nº.: 104.692**, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2025 a 05/03/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006880.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCB2DD6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1285/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1285/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias no mês de **maio de 2026,** ao servidor, **Sr.:º SAIMON NUNES PIRES**, matrícula funcional **nº.: 102.993**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Disposição do Cartório da 14º Zona Eleitoral de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **02/01/2025 a 01/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026006869.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BF295D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1286/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1286/2026, de 01 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **LORENA MONTALVÃO DE CARVALHO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 105.522, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LORENA MONTALVÃO DE CARVALHO	BRASÍLIA-DF	23/03/2026	VIAGEM A BRASÍLIA ACOMPANHADO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PARA RECEBER O SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO-CATEGORIA OURO, CONCEDIDO PELO MEC VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA RCB 6G10.	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DE8CF165

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1287/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1287/2026, de 01 de ABRIL de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, secretário municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	BRASÍLIA-DF	23/03/2026	VIAGEM A BRASÍLIA ACOMPANHADO DE SERVIDORA PARA RECEBER O SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO-CATEGORIA OURO, CONCEDIDO PELO MEC VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA RCB 6G10.	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B431B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 451/2024

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SORTE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na ampliação de uma sala, um banheiro e cobertura metálica no Núcleo Infantil Cosme e Damião no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 30/06/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 22 de dezembro de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:47E8566C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - 023/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAGUARU

CONTRATADA: FRANCO PAVIMENTAÇÕES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 023/2025, firmado através do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de recapeamento em ruas e avenidas no município de Itaguaru-GO, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2026 a 30/09/2026.

VALOR DO TOTAL: R$ 548.900,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.15.452.1519.1.026.4.4.90.51.00 FICHA 212, FONTE 103

03.18.15.452.1519.1.026.4.4.90.51.00 FICHA 212, FONTE 100

DATA ASSINATURA: 31/03/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 31 DE MARÇO DE 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7D853A60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026

O Município de Itajá/GO torna público o Chamamento Público nº 002/2026 para credenciamento visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar (PNAE/FNDE), conforme edital. Sessão: 22/04/2025, às 09h. Edital disponível no site oficial.

Itajá/GO, 01/04/2026.

DINIZ LUIZ MARTINS NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:E56307D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2026

PORTARIA Nº 464/2026 LAGOA SANTA-GO, 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 125**, no valor **R$ 1.224,73 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)** para empreender viagem à cidade de **PIRENÓPOLIS-GO no período de 22 a 24 de março de 2026,** conduziu a equipe da FAEG JOVEM para receber premiação representando o município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.4.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.4.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 432,00);
1.4.3 – Combustível RCI-6E52: 02 unidades (R$ 292,73).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E7B39B2A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2026

PORTARIA Nº 465/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias à servidora **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, inscrita com a **MATRÍCULA Nº 913,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **SANTA HELENA-GO no período de 20 a 21 de março de 2026,** a fim de acompanhar pacientes em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43BE8A78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2026

PORTARIA Nº 466/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 172** no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 22 a 23 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B6AA70DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2026

PORTARIA Nº 467/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 20 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **TFZ2E86** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE563F03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2026

PORTARIA Nº 468/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 21 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **SCM4D22** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1532863F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2026

PORTARIA Nº 469/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 23 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **PRT5449** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F85A349

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2026

PORTARIA Nº 470/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 105**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de março de 2026,** a fim de levar o veículo **TFZ2E86** para manutenção, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDE97390

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2026

PORTARIA Nº 471/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **RIO VERDE-GO no dia 21 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3043F978

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2026

PORTARIA Nº 472/2026 LAGOA SANTA-GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **MATRÍCULA Nº 563**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 22 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F296E43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2026

PORTARIA Nº 473/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 20 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B6F09AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2026

PORTARIA Nº 474/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 20 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D4D1536C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2026

PORTARIA Nº 475/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS**, inscrito com a **MATRÍCULA Nº 1090,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem à cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 24 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1778BBA0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2026

PORTARIA Nº 476/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** em viagem á cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no dia 20 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A52CC36C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2026

PORTARIA Nº 477/2026 LAGOA SANTA- GO, 26 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com a **MATRÍCULA N° 1004** no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em viagem á cidade de **BARRETOS-SP no período de 20 a 21 de março de 2026,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26.03.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2EE6B10

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 367

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **ALTO SOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.049.573/0001-07**, estabelecida na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, JARDIM PLANALTO, Nº s/n, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com locação de palco destinado aos eventos da semana santa, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **01** dias do mês de **abril** do ano de **2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A5162795

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 10 / 2026 APOSENTADORIA - NEUZA MARIA

PORTARIA Nº 10/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **NEUZA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.986.331-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-II, sob a Matrícula n° 222, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 2.472,68
Gratificação de Incentivo (15%).....R$ 370,90
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 2.843,58

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro

junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Abril de 2026

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AC80AB6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 11 / 2026 APOSENTADORIA - TABAJARA

PORTARIA Nº 11/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição em favor de TABAJARA DE SANTANA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, em favor de **TABAJARA DE SANTANA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXX.907.461-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS-III, sob a Matrícula n° 257, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.827,28
Última Remuneração..... R$ 2.687,47
Tempo de Contribuição (22,18/35)..... 0,6336
Valor dos Proventos de Aposentadoria conforme EC 41/03.... R$ 1.157,73
Complemento Constitucional..... R$ 463,27
TOTAL DOSPROVENTOS..... R$ 1621,00

II – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de Abril de 2026

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:408D4FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 12 / 2026 PENSÃO POR MORTE - MARIA APARECIIDA

PORTARIA Nº 12/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede benefício de Pensão por Morte vitalícia a MARIA APARECIDA VIEIRA e dá outras providências".

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 46 e seguintes da Lei Municipal Complementar n.º 053, de 14 de abril de 2010, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **MARIA APARECIDA VIEIRA**, portadora CPF nº XXX.398.771-XX, ante o falecimento da ex-servidor(a) aposentado(a) **CATARINO CARDOSO VIEIRA**, que era inscrito no CPF nº XXX.115.701-XX, no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA-II**, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO VALOR
Salário base R$ 1.621,00
Valor do Provento R$ 1.621,00
Percentual das Cotas 100%

Art. 2º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, no dia 24/03/2026, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios do § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º – O pagamento da pensão fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Montes Claros de Goiás – FMP, conforme a Lei Municipal complementar nº 053/2010 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24/06/2026 e efeitos financeiros a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01/04/2026.

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B123CC6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 96/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1819/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 119/2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 96/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO**,** CNPJ sob o n°. 25.005.166/0001-21
CONTRATADO: 42.326.269 CARMEM TEREZA BATISTA, inscrito sob o nº CNPJ: 42.326.269/0001-02
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria Administrativa, para atender as demandas da Administração do município de Montividiu do Norte-Go.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Março de 2027.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$** 21.000,00 **(**Vinte e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.03.04.122.0052.2.013 - Ficha: 053/ sub 05/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado no PNCP e AGM e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 E 94 da Lei 14.133/2021.
Montividiu do Norte/GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:8539A67B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 59.209.342 ARTHUR HENRIQUE PEDROZO SILVA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 14/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 72.240,00 (Setenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E7A29935

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 23.277.715 DIEGO RAMER VIEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 15/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:95130433

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 29.314.794 BRUNO AMARAL ESTEVAM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 16/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:45D50D65

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 48.874.842 LUANA AMARAL ESTEVAM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 17/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FD75ECAA

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 64.619.878 DIOGO RODRIGUES DOS REIS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 18/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:934FE5F9

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 59.208.674 JONAS CLEY DE CASTRO NASCIMENTO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte escolar com veículos tipo (kombi/vans/spin) visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo Contran.
CONTRATO N°: 19/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:522D63C7

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: 60.497.296 GUSTAVO NUNES DA SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE FORMA EMERGENCIAL NA "ROTA DA SANEAGO" LINHA QUE FICOU DESERTA NO PREGÃO PRESENCIAL 03/2026, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATO N°: 22/2026
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/07/2026.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.160,00 (Vinte e sete mil cento e sessenta reais).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 17 de março de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:993384BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 29/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 714/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, pregão presencial nº 09/2025
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
CONTRATADA: LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 26.068.396/0001-00**,**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento de roupas hospitalares e processamento de materiais e instrumentos médico-cirúrgicos da CME, incluindo todos os insumos recursos humanos, produtos de limpeza, desinfecção e esterilização, equipamentos transporte e gestão de fluxo de enxoval para atendimento das unidades vinculadas ao FMS, em atenção das necessidades do fundo municipal de Saúde do município de Nazário-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será pelo prazo de 09 meses após a assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Data Assinatura: 31/03/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Março de 2026.

ALYNE LIMA MOURA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E9BA52B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 251/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR

Adesão à ata de registro de preços nº 251/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025 do Município de Doutor Camargo-PR.

Contrato nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimento de equipamento tipo triturador de resíduos para atender às demandas do Município de Nerópolis através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Valor do contrato: R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

Contratado: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 23.691.899/0001-31.
Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 01.105.626/0001-25.

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.
Nerópolis-GO.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4B70D971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE nº 028/2026.
Processo Administrativo nº 1543/2026.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 74, I da Lei Federal N° 14.133/21 declarou inexigível a licitação para a Aquisição de equipamentos laboratoriais, reagentes e insumos técnicos destinados à Vigilância Sanitária Municipal de Nerópolis-GO, para a realização de análises físico-químicas e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.
CONTRATADA: R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 20.349,00 (vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais).
ONDE SE LÊ: CONTRATADA: COMMERCE ALL SERVICOS LTDA CNPJ nº: 11.049.999/0001-80
LEIA SE: CONTRATADA: R & F COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de abril de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:427A338D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIÁS, por meio da secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar-se na sala de licitações endereço indicado no edital para procedimento para credenciamento público, edital nº **002/2026,** Processo Adm. nº2655/2026, que tem por objeto a concessão onerosa da praça de alimentação no espaço onde será realizada 18ª cavalgada ecológica e festa de rodeio nos dias 16 a 19 de abril de 2026. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados nos dias 02/04 a 07/04/2026 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, conforme regras contidas nos termos do edital e seus anexos, que estará disponível no sitio do município:www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone 0800-000-0091, e ou licitacao@novobrasil.go.gov.br. Data de abertura da sessão de julgamento será no dia 08/04/2026 as 08:00 horas (horário de Brasilia-DF)
Município de Novo Brasil/GO, aos 01 de abril de 2026

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:01ED0561

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 2658/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE, NO ART. 74 INCISO II, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA "ISRAEL E RODOLFFO" NO EVENTO DA "18ª CAVALGADA ECOLÓGICA E RODEIO DE NOVO BRASIL", A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, COM RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E TESOURO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
Contratadas: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Novo Brasil/GO, 01 de abril de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A94C74DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 260/2022

18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS DO VALE DO RIO DOS BOIS LTDA**, nome de fantasia **COOPER-RIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.742/0001-51, situada na Rua M02, s/n, Qd. 12, Lt. 05, Setor Residencial Nelson Mariotto na cidade de Palmeiras de Goiás – GO, e-mail: contato@contabillm.com.br telefone (64) 3571-1250, neste ato representada pelo **Sr. ROQUE FIRMINO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n. 1468390 – 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 330.177.191-20, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com o contido nos **processo nº 3495/2022** e **Pregão Presencial nº 78/2022**, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de quantitativo de quilômetros nas linhas: 33, 37 e 38, referente a 81 dias letivos, do Contrato n. 260/2022, firmado ao 01 (um) dia do mês de agosto do

ano de 2022, conforme C.I./SEMEC n. 157/2026 e Parecer Jurídico n. 204/2026. Destarte as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, monitorado pelo Sistema de Posicionamento Global (GPS) via satélite, conforme detalhado na tabela abaixo: **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O valor total do contrato será de **R$ 3.740.511,66 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos),** sendo **R$ 176.787,38 (cento e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)** advindos do acréscimo das linhas : 33, 37 e 38 do 18° T.A. **CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do Contrato

Cooperativa De Transporte Escolar E Outros Do Vale Do Rio Dos Bois LTDA
ROQUE FIRMINO DE ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0793DA2D

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 06/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 177/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **GENTE SEGURADORA SA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **69.27.12.361.2006.2013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA OU DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 14.133/2021; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.850,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **GENTE SEGURADORA SA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:76DF88BF

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 20/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 20/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 5223/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 150/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ADQUIRIDOS PELA EMENDA PARLAMENTAR N. 11168270000123007 DA BANCADA DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.512,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:A5A655F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** para a **Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme Projetos e peças técnicas necessárias, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos para reforma da Praça da Bíblia.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F5BCD1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/04/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçons, para atender eventos no município de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 02 de abril de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:166A8488

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 244/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 244/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Aline Rosa da Silva Carvalho (Portaria 002/2025), no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vereadora e Presidente desta Casa de Leis, Senhora **Andreia Freese**, CPF.:769.816.651-15, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, como também visita ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO
Diretora Adminstrativa
Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:1E27A31A

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 245//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

Portaria n°. 245//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Fernandes Vasconcelos,** CPF. 005.399.571-60, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, como também visita ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:BB9A0275

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 246//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 246//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Edenivaldo José de Paula Almança,** CPF. 796.675.111-20, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:E28CC268

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 247/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 247/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Vereadora desta Casa de Leis, Senhora **Luciana Lopes da Silva Andrade,** CPF. 878.147.571-34, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, como também visita ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:876E60CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 248/2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 248/2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Jiuvair Francisco Fagundes,** CPF. 181.430.388-07, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, como também visita ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:FC2CEE2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 249//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 249//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **Glauciano Justino de Jesus,** CPF. 877.841.301-04, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, como também visita ao Gabinete do Deputado Estadual Dr. George Morais, para tratar de assuntos de interesse do Município de Perolândia-GO.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:9DBAF30F

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°. 250//2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA VIAGEM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Portaria n°. 250//2026

"Dispõe sobre a concessão de diária para viagem que especifica e dá outras providencias".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora Andreia Freese, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador desta Casa de Leis, Senhor **José Carlos de Almeida Melo,** CPF. 427.575.841-20, uma (01) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem à cidade de Goiânia-GO, a serviço do Poder Legislativo, utilizando veículo PAJERO – Placa TFG5J05, para participação da Cerimonia de Transmissão de Cargo Governamental, no dia 31/03/2026 às 14h, na ALEGO - Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias própria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 31 dias do mês de março de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara Municipal
Perolândia - GO

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:17CBF6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 251/2026 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA NAS REPARTIÇÕES PUBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA nº 251/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA NAS REPARTIÇÕES PUBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, Vereadora **ANDREIA FREESE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO que anualmente em nossa cidade e em todo o Brasil a **Quinta-feira Santa e a Sexta-feira Santa** é feriado da Semana da Paixão (também conhecida como Semana Santa) é o tempo desde o Domingo de Ramos até o Domingo de Páscoa (domingo da Ressurreição). A Semana Santa é assim chamada por causa da paixão com que Jesus voluntariamente foi à cruz para pagar pelos pecados de Seu povo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo e Feriado** nas repartiçoes Públicas da Câmara Municipal nos dias adiantes mencionados, no exercicio der 2026:

I - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições da Câmara Municipal no dia **02 de abril (Quinta-feira Santa) de 2026**;

II – **03 de abril - Feriado (Sexta-feira Santa) (Paixao de Cristo);**

Parágrafo Único – Os serviços considerados de caráter de urgência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição da Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Perolândia-GO, aos 1º dia do mês de abril de 2026.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3A91D047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 049/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026. "CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, EDITAL Nº 01/2026."

DECRETO 049/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, EDITAL Nº 01/2026."

A Prefeita do Município de Perolândia no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**, **EDITAL 001/2026**.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Organizadora (Edital nº 01/2026):

Presidente da Comissão: **Ana Maria Balz**
Membro: **Daís Silva Guimarães**
Membro: **Eliones Maria Madureira de Souza**
Membro: **Jefone Silva Vilela**
Membro: **João Marcos Barbosa da Silva**
Membro: **Jucileide Francisca de Souza**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:0ACAEFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 048/2026 26 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DECRETO nº 048/2026 26 de Março de 2026.

Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Perolândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na administração municipal.

Considerando o evidente interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais, ininterruptos e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerado o disposto na Lei Municipal nº 511/2023, que autorizaram a realização do certame para seleção de servidores temporários;

Considerando que o último concurso público foi realizado no Município de Perolândia em 2016 e que já está sendo avaliada a realização de um novo certame para admissão de servidores;

Considerando que o próprio Tribunal de Contas dos Municípios já admitiu a contratação temporária de servidores por intermédio da Resolução Normativa nº 007/2005, regulamentando a forma de realização do Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada a admissão temporária de pessoal, por meio de procedimento seletivo simplificado nº 001/2026 em conformidade com Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal 511/2023, de 04 de setembro de 2023, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2° - O(s) cargo(s) e atribuições cuja(s) contratação(ões) ocorrerá(ão) por força deste Decreto serão aqueles dispostos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - Participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;
IV - Ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

Art. 4° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Perolândia aos 26 dias do mês de março de 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

ANEXO ÚNICO - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES
Nº DE VAGAS - 12 (doze) imediatas e 03 (três) para reserva
NÍVEL DO CARGO – Auxiliar de Serviços Gerais
ÁREA DE CONHECIMENTO - Executar atividades de serviços gerais, conservação, limpeza, jardinagem e outros, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definida.
SALÁRIO – R$ 1621,00

Publicado por:
João Marcos Barbosa da Silva
Código Identificador:0D249480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR – 1° DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: **SECRETARIA DE TRANSPORTE**
Contratado: **IOLANDA IORA MANZANO**
Objeto: Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. **027/2025**, firmado em **25/03/2025**, Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio,** e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão de 19 (dezenove) veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Perolândia, mediante Dispensa de Licitação de nº. 036/2025, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 2430/2026,** visando a prorrogação até 25/03/2027 e o aditivo de 14,25% ao valor total do Contrato, devido ao acréscimo de 3 novos veículos.

Dotação Orçamentária
04.26.26.782.0081.2.166-3.3.90.39.00 – Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 30.338,66 (Trinta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

Fundamento Legal: art. 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Março de 2026.

GINISCLEI FERNANDES DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:92F215D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – O Municipio de Posse-GO, realizará Chamamento Público a partir do dia 06 de Abril de 2026 até 06 de Abril de 2027, visando o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUINDO MATERIAIS ESTRUTURAIS, MATERIAIS DE ACABAMENTO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS DESTINADOS A REDES ELÉTRICAS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO –
Agente de Contratação – 01/04/2026.

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:D29AED6B

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE DESIGNAÇÃO LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE
COMUNICADO

Aviso de Designação de Sessão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO, prevista para o dia 06/04/2026 as 09:30 horas, será realizada no dia 09/04/2026 as 09:30 horas no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Posse.

POSSE - GO, 01 de Abril de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:96E1D1BB

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE POSSE/GO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE POSSE-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 20 de abril de 2026 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 008/2026, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada por menor preço unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE POSSE, ABRANGENDO A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DE PEQUENO VOLUME, A VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS, A PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS, A PINTURA DE MEIO-FIO, A COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM, A CAPINA E RASPAGEM DE SARJETAS, A LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS DE EVENTOS PÚBLICOS, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA E QUALIFICADA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSEGURANDO A ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 01 de abril de 2026

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:B13E09E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026 – Município de Professor Jamil/GO e Associação Beneficente e Filantrópica Projeto Luz; Objeto: auxílio financeiro de R$ 10.200,00 para atividades esportivas; Vigência: até 31/12/2026; Assinatura: 30/03/2026.
Professor Jamil, 01 de abril de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES-
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F94FBFF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 43/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 200/2026, Credenciamento nº 02/2026, contrato nº 43/2026. **LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO LTDA**, CNPJ n°: 36.271.505/0001-38. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de laboratório de prótese dentária para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás – GO. Valor Total do Contrato. R$ 140.906,70 (cento e quarenta mil e novecentos e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 01/04/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:65E08887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 6412/2025, Credenciamento nº 01/2026, contrato nº 10/2026. **PRECISAO DIESEL COMERCIO LTDA**, CNPJ n°: 12.992.330/0001-90. **Objeto:** Prestação de serviços de (mecânica automotiva, compreendendo desmontagem, montagem, socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva, consertos em geral e serviços de parte elétrica, a serem executados em veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos pesados) que integram a frota das Secretarias Municipais, excluído o fornecimento de peças e demais itens de reposição, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência do credenciamento. Valor Total do Contrato. R$ 45.413,75 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e treze reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 02/02/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:933D4303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 15/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 6412/2025, Credenciamento nº 01/2026, contrato nº 15/2026. **DIEGO ALVES GUILHERME DA SILVA**, CNPJ n°: 45.723.523/0001-02. **Objeto:** Prestação de serviços de (mecânica automotiva, compreendendo desmontagem, montagem, socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva, consertos em geral e serviços de parte elétrica, a serem executados em veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos pesados) que integram a frota das Secretarias Municipais, excluído o fornecimento de peças e demais itens de reposição, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência do credenciamento. Valor Total do Contrato. R$ 53.960,00 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária conforme

definida no processo. Data da Ass.: 16/02/2026 Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:CCE260ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 16/2026

Prefeitura Municipal de SANTA FÉ DE GOIÁS - Extrato de Contrato - Processo nº 6412/2025, Credenciamento nº 01/2026, contrato nº 16/2026. **HIDRAULICA SERMANGUE LTDA**, CNPJ n°: 08.601.396/0001-34. **Objeto:** Prestação de serviços de (mecânica automotiva, compreendendo desmontagem, montagem, socorro mecânico, manutenção preventiva e corretiva, consertos em geral e serviços de parte elétrica, a serem executados em veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos pesados) que integram a frota das Secretarias Municipais, excluído o fornecimento de peças e demais itens de reposição, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência do credenciamento. Valor Total do Contrato. R$ 39.486,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reai). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Data da Ass.: 16/02/2026. Vigência: até 31/12/2026.

JOSE HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS-
Agente de Contratação

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:21CCE06F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 1962/2026
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Dispensa de Licitação nº 049/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de pessoa física, sendo cuidadora para atender as necessidades da CASA LAR, para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de afastamento familiar/acolhimento, prevenindo as situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos no Município de Santa Rita do Araguaia - GO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES CPF 707.519.781-91	Contrato nº 037/2026	27/03/2026 até 31/08/2026	R$: 3.000,00	R$: 15.000,00

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.36

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:2EE79AFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Notificada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA | **CNPJ:** 18.519.219/0001-67

A Secretaria Municipal de Saúde de Serranópolis/GO notifica a empresa acima identificada pelo **atraso injustificado na entrega das Ordens de Compra nºs 18337 (12/01/2026), 18427 (22/01/2026) e 18136 (15/12/2025)**, cujos prazos já foram excedidos, em prejuízo ao atendimento público de saúde.
Determina-se o cumprimento imediato das entregas no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis (Lei nº 14.133/21).
Serranópolis/GO, 06 de março de 2026.

SARA FERNANDA TAVARES –
Fiscal de Contratos

Assinado digitalmente em 06/03/2026 | validar.iti.gov.br

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:FF979AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 018/2026

PORTARIA Nº. 018/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. MARYSE FATIMA SILVA PIMENTEL FERREIRA".

O **PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. MARYSE FATIMA SILVA PIMENTEL FERREIRA (CPF: 320.812.351-53)**, no cargo de Professora - PIV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Média Aritmética Simples	**R$ 3.891,67**
Última Remuneração	**R$ 10.243,31**
Valor do Provento Conforme EC 41/03 (25/25)	**R$ 3.891,67**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.891,67**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao disposto no § 8º do art. 40 da Constituição federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Complementar nº. 061/2023, de 04 de outubro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 070/2024, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, ao 01 dia do mês de abril de 2026.

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente Interino do TRINDADE PREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B357A0CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 2.667

DECRETO N° 2.667, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Cria o Programa "Prefeitura Faz Cultura", no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e regulamenta a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, e o art. 60, parágrafo único, da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "Prefeitura Faz Cultura", com o objetivo de apoiar a cultura local por meio da realização de atividades culturais, inclusive espetáculos teatrais e ações artístico-culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, durante o mês de abril de 2026.

Art. 2° Fica regulamentada a Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado, destinada às atividades e eventos sazonais previstos neste Decreto, devida aos servidores que participarem do Programa.

Art. 3° A gratificação prevista neste Decreto será concedida aos servidores que participarem do Programa e que executarem as atividades nos finais de semana e/ou feriado.

Parágrafo único. A gratificação possui caráter transitório, não se incorpora ao vencimento ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não se sujeita à contribuição previdenciária ao RPPS.

Art. 4° A gratificação será concedida exclusivamente durante o período de execução do Programa.

Art. 5° O servidor designado para o Programa fará jus à gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia trabalhado, referente à quinta-feira (2/4/2026) e à sexta-feira (3/4/2026).

Parágrafo único A participação no Programa não gera direito ao pagamento de horas extras, diárias ou adicionais.

Art. 6° A gratificação é devida exclusivamente pelo efetivo exercício das atividades.

Art. 7° O Secretário Municipal de Turismo e Cultura deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Casa Civil, até o dia 15 (quinze) de abril de 2026, a relação dos servidores participantes do Programa, com suas respectivas atribuições.

Art. 8° As despesas previstas deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F842D991

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.612

DECRETO Nº 2.612, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 3.349, de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote de terras nº 14, da quadra 154, situado na rua 33, no loteamento denominado "Vila Padre Eterno", neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 106, de propriedade de Jean Santos da Silva, inscrito no CPF nº 843.446.441-15.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão os Lotes 14A, com área 352,33m² e Lote 14B, com área 370,82m², no loteamento Vila Padre Eterno, conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Técnico Em Agrimensura, Jose Tarcisio Ribeiro, inscrito no Conselho Regional dos Técnicos Industriais sob o nº 58915672615 cuja Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) fora consignada sob o nº CFT2505293617.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 018/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 76/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B53A321C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.613

DECRETO Nº 2.613, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme pedido constante do Procedimento nº 41.217, de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote de terras nº 11, da quadra 18, situado na Rua São Sebastião esquina com a Rua Padre Pelágio, no loteamento denominado Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 2.609, de propriedade de John Milton Ferguson, inscrito no CPF/MF nº 052.747.848-28.

Art. 2º Da operação de desmembramento surgirão 2 lotes, a saber, Lote 11A e Lote 11B, ambos com 248,75m² e com a frente para a Rua Padre Pelágio no loteamento denominado "Vila Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que integram este Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo Tecnólogo em Agrimensura Allyson Junior Costa Moura De Medeiros, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás sob o nº 21257/D-GO cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) fora consignada sob o nº 1020250271876.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º localizam-se na Zona de Uso Misto (ZUM) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e da Lei Municipal nº 1.620, de 11 de junho de 2015, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 012/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 68/2026/PGM.

Art. 6º Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 4 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EDF79CE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.633

DECRETO Nº 2.633, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, incisos I e IV, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 22 de dezembro de 2017, conforme o pedido constante do Processo nº 10.108 de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o REMEMBRAMENTO dos lotes de nº 07, 08, 09 e 10, da quadra 17, situados na Rua 111, ambos no loteamento denominado "Setor Ana Rosa", neste Município, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob as matrículas nº 11.301, 11.302, 11.303 e 8.260, de propriedade de Marcelo Guimarães Rezende, inscrito no CPF sob o nº 020.881.761-10.

Art. 2º Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 07/08/09/10, com área total de 1.440,00 m², conforme mapa e memorial descritivo, aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pela Arquiteta e Urbanista Aline Santos Leão, inscrita sob o nº 00A1536265, cuja Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fora consignada sob o nº 15347162.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º localizam-se na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo Parecer nº 024/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo Parecer nº 19/2026/PGM.

Art. 6° Nos termos dos arts. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 12 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:023C1467

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.660

DECRETO Nº 2.660, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Diretor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros – FEMBOM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 4º da Lei Municipal nº 898, de 14 de novembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros – FEMBOM, com a seguinte composição:

I – Marden Gabriel Alves de Aguiar Júnior, como Presidente nato do Conselho;

II – Fábio Nunes do Nascimento, Tenente-Coronel, Comandante da unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás em Trindade, como Vice-Presidente;
III – Wesley Silveira Bueno, representante da Câmara Municipal de Trindade;
IV – Gabriela Alves de Assis Aguiar, representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V – Ademar Felipe dos Santos, representante da Associação Comercial e Industrial de Trindade.

Art. 2º A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Prefeito, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 898, de 2000.

Parágrafo único. Na impossibilidade de exercício da presidência pelo Prefeito, este designará representante legal para substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Os membros indicados nos incisos III e V do art. 1º deverão ter suas designações formalizadas e encaminhadas ao Poder Executivo para fins de registro e integração ao colegiado.

Art. 4º O Conselho Diretor do FEMBOM exercerá suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 898, de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9AEDF5A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.688

DECRETO Nº 2.688, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FRANK RODRIGUES RAMALHO, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de abril de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B8611B6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 298

EXTRATO DA PORTARIA Nº 298, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Instaura sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de processo administrativo disciplinar, bem como designa a comissão responsável por sua condução.
Objeto: instauração de sindicância preliminar com o objetivo de verificar a existência de elementos de informação que justifiquem a abertura de processo administrativo disciplinar em face de C.A.A.M., ocupante de cargo em comissão, bem como a designação da Comissão de Sindicância composta pelos servidores WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA, economista, matrícula nº 841, HELOISA FERREIRA SOARES, agente de vigilância, matrícula nº 561, e LARISSA DIAS DE MORAIS, monitor de educação infantil, matrícula nº 601, sob a presidência do primeiro e o secretariado do terceiro.
Fundamento legal: a sindicância preliminar baseia-se em suposta violação dos deveres funcionais descritos no art. 210, incisos VII e IX, bem como das transgressões disciplinares previstas no art. 220, incisos XIII e XXV, todos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 4 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Trindade.
Prazo: noventa dias, prorrogável por igual período a critério da autoridade instauradora, conforme o art. 229, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 2023.
Trindade, Estado de Goiás, 25 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9BCF2207

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ANGELINA TEIXEIRA DA SILVA DA CUNHA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 4 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF8BE82F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TRINDADE-GO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TRINDADE-GO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Trindade/Go, criado pela Lei Municipal nº 1.324 de 04

de janeiro de 2010, e alterado pela Lei Municipal nº 2.463 de 16 de dezembro de 2025,é órgão permanente, consultivo, propositivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, articulador, das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. São competências e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
- promover a cooperação entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada na formulação e na execução de políticas municipais em atendimento aos direitos da pessoa com deficiência;
- zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 13.146, de 6º de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;
- acompanhar a elaboração e execução de proposta orçamentária municipal, referentes a políticas públicas destinadas à pessoa com deficiência;
- avaliar e deliberar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, destinados a programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência;
- acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- proceder registro de entidades, organizações e programas governamentais e não governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;
- fortalecer e aprimorar a Política Municipal para a Pessoa com Deficiência através de articulação com os Conselhos Nacional e Estaduais da Pessoa com Deficiência, bem como com organismos governamentais e não governamentais;
- compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa com Deficiência;
- promover a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa com deficiência;
- elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos da lei;
- promover estudos e debates sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento pessoa com deficiência desenvolvidos pelo Executivo;
- examinar outros assuntos relativos à sua área de atuação;
- reunir-se mensalmente em sessão plenária;
- definir as comissões temáticas com o objetivo de promover discussões que favoreçam o aprimoramento permanente da política da pessoa com deficiência.

XV - gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
XVI – convocar e organizar a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, em consonância com orientações estaduais e nacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por dez (10) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo cinco (05) representantes de órgãos governamentais e cinco (05) representantes da organização da sociedade civil, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município.

Parágrafo único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no Município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento e/ou representação e/ou atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, dos seguintes segmentos:
I - Um (01) representante titular e um suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – Dois (02) representantes titulares e dois suplentes usuários da política municipal para pessoa com deficiência, indicados por livre escolha entre as pessoas com deficiência;
III - Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atua na área da deficiência física e, ou, intelectual;
IV - Um (01) representante titular e um suplente de entidade que atue na defesa dos direitos humanos.

§ 1º. Não havendo no Município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nos incisos deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser composta por pessoa com deficiência (pessoa física), munícipe de Trindade - GO, da respectiva área faltante, que atuará ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§ 2º. O representante da entidade deverá, preferencialmente, ser pessoa com deficiência.

§ 3º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada.

Art. 5º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
I - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal da Casa Civil;
V - Um (01) representante titular e um (01) suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 2.463 de 16 de dezembro de 2025.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.

§3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 6º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 7º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:
– participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
– justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
– solicitar à Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
– debater e votar qualquer matéria em discussão;
– requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou à Secretaria Executiva;
– pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
– apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
– proferir declarações de voto, quando o desejar;
– apresentar questões de ordem na reunião;
– propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
– acompanhar as atividades da Secretario (a) Executivo (a);
– participar de pelo menos em duas comissões permanentes;

– apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
– propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
– requisitar à Secretario(a) Executivo(a) e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
– fornecer à Secretario(a) Executivo(a) todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
– requerer votação de matéria em regime de urgência;
– apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
– participar de comissões temporárias quando solicitado;
– participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
– realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 08. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:
– Diretoria;
– Secretario (a) Executivo(a);
III – Comissões Permanentes;
IV – Plenário; e
V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário.
Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 09. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.463, de 26 de dezembro de 2025.
Art. 10. Compete ao Presidente:
– cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
– convocar e presidir as sessões das Plenárias;
– submeter a pauta à aprovação da Plenária;
– submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
– participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;
– praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
– assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
– delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
– submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico- financeira do Conselho;
– submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
– propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
– dar publicidade às decisões do Conselho;
– consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
– convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
– decidir sobre questões de ordem;
– desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, “ad referendum”, assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 11. São atribuições do Vice-Presidente:
– substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
– auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
– exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.
SEÇÃO III
DO PLENÁRIO

Art. 12. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
– deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
– deliberar, por maioria absoluta:
na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
– baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;
– aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
– requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
– propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência.
– deliberar a destituição de Conselheiros;
– convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
– opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
– analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 13. As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.

Art. 14. O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.
§1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretario(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com antecedência.
Art. 15. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
– abertura da sessão pelo Presidente;
– verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário(a) Executivo(a);

– leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
– apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário(a) Executivo(a);
– leitura da ata anterior, pelo Secretário(a) Executivo(a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a);
– discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
– apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
– informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
§1º Havendo quórum será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.
§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:
adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário(a) Executivo(a) colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.
optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.
§3º Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para secretário naquela sessão.
§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;
§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.
Art. 16. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário(a) Executivo(a), sendo-lhe anexada a lista dos presentes e as informações dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.
§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário(a) Executivo(a), a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 17. As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados; comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores.
§ 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Ética, Legislação e Normas, com a finalidade de analisar denúncias de violação de direitos, revisar o Regimento Interno do Conselho e conferir se as leis municipais estão alinhadas com a Lei Brasileira de Inclusão - LBI.
b) Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, com a finalidade de analisar denúncias de violações à acessibilidade da população, como barreiras arquitetônicas, transporte público e calçadas.
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes à pessoa com deficiência, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; coordenar a elaboração do plano de ação e de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar os resultados.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 18. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):
– secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
– tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
– encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
– prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
– redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;
– controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
– divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;
– auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
– supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
– desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO
Art. 19. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
- atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- extinção de sua base territorial de atuação no Estado;
- imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
- desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção a pessoa com deficiência;
- renúncia;
- apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
– repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;
§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.
§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.
Art. 20. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2º – Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do

Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.
§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pelo entidade ou órgão de origem o novo substituto.
§3º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.
§4º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, para que seja observado o disposto no art. 7º.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, "ad referendum" pelo presidente.
Art. 22. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 23. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Trindade 12, de fevereiro de 2026.

ANA PAULA FERREIRA DE AGUIAR GRATÃO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiencia.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D26528D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.216

PORTARIA Nº 2.216, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à JOSE EUGENIO GUIMARAES FILHO, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás27 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B39CC63F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.221

PORTARIA Nº 2.221, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre redução de carga horária da servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 86, inciso II e §1º, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução de carga horária, a pedido, à servidora ELIVANIA CASTRO DA SILVA, investida no cargo efetiva de auxiliar de limpeza e conservação, para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:DBEB8871

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.232

PORTARIA Nº 2.232, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e em conformidade com o art. 165 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à LUDMILA DE OLIVEIRA LEAO PAULA, servidora efetiva no cargo de coordenador administrativo de trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de março de 2026, até a concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 31 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
Interino

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CC33B145

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.242

PORTARIA Nº 2.242, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MARCOS WESLEY MARTINS DE ANDRADE, servidor comissionado no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 1º de abril de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:381FD486

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 107/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 107/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (PAINEIS EM LONA, PLACAS DE PVC, PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.** Tendo como vencedora a **PUBLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 11.611.919/0001-38,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 14.900,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 19.650,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 10.500,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.400,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 2.800,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 12.110,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 64.360,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais)**. Dispensa de Valor nº 107/2026 - homologada em 31/03/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Trindade, 31 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B96D14BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 123/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO PREVIDÊNCIA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 123/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO ONLINE PARA A NOVA CERTIFICAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV.** Tendo como vencedora a **JORDANA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ:31.699.138/0001-54,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 897,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais)**. Dispensa de Valor nº 123/2026 - homologada em 31/03/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.39.00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE

Trindade, 31 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B22D9731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 124/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E JUVENTUDE DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 124/2026**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EXECUÇÃO PLENA DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE 2026. OS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM SERÃO REALIZADOS EM EVENTOS E CAMPEONATOS EM DIVERSAS MODALIDADES (FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL, SOCIETY E FUTEVÔLEI). A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.** Tendo como vencedora a empresa: **S F LOCAÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 52.016.140/0001-51**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 17.554,05, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 5.569,80, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 12.016,60, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.106,10, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 5.966,60, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 9.648,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 53.861,15 (Cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**. Dispensa de Valor nº 124/2026 - homologada em 31/03/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Trindade, 31 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:EAE4D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 143/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA E DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TRINDADE - FUNDEB**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 143/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TATAMES 1X1 E ESPESSURA DE 3CM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tendo como vencedora a **COMERCIAL MONTEIRO LTDA - CNPJ: 24.240.240/0001-21,** vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 50.750,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 50.750,00 (Cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)**. Dispensa de Valor nº 143/2025 - homologada em 31/03/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:

05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 FUNDEB/Ensino Fundamental

05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00 FUNDEB/Ensino Infantil

Trindade, 31 de março de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2DA68884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2026

Fundamentação:	Decreto Federal nº 11.462/2023 e Artigo 86, §3º e inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021
N° do Termo de Adesão:	Adesão nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 03831/2026
Nº Ata Originária:	ARP nº 302/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025 (SRP) – Processo Administrativo n° 18.547/2025 – Município de Itapuranga/GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.146.604/0001-03.
Contratante:	Município de Trindade – Goiás.
Contratado:	Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.984.883/0001-99
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA MALHA VIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO. A INICIATIVA BUSCA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO NO QUE TANGE À GARANTIA DE TRAFEGABILIDADE NAS ESTRADAS VICINAIS.**
Valor Global:	R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência:	--/03/2026 até 09/12/2026
Dotação Orçamentária:	03.53.20.605.238.2115.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento); 03.46.15.41.1537.1013.4.4.90.51.00 (Secretaria Municipal de Infraestrutura);
Data da Assinatura:	--/03/2026
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Contrato:	ALTAMIRO ALVES DE CARVALHO JÚNIOR
Fiscal do Contrato:	VALTER JOSÉ ALVES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D18607C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DURANTE A 1ª EXPO TRIN 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DURANTE A 1ª EXPO TRIN 2026
O MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade -GO, CEP 75388-254, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e da Comissão Organizadora da 1º ExpoTrin, torna público o presente Chamamento Público nº 01/2026, que tem por objetivo, captar interessados em **cessão onerosa de espaços públicos para veiculação de publicidade institucional**, durante a realização da **1ª Expo Trin 2026**, que ocorrerá no período de **21 a 25 de abril de 2026**, no município de Trindade – Goiás.
O presente procedimento observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a **cessão onerosa de espaços públicos** destinados à instalação de **publicidade institucional de empresas e organizações**, durante a realização da **1ª Expo Trin 2026**.
Os espaços serão disponibilizados em áreas previamente definidas pela organização do evento, tais como:

• Arena Rodeio;
• Rodapé arena;
• Porteira do Brete;
• Arquibancadas;
• Balões Blimp;

As **metragens dos espaços e respectivos valores de cessão** está **anexo próprio deste chamamento (anexo I)**.

2. DA FINALIDADE
A cessão dos espaços tem como finalidade:

• Apoiar a realização da **1ª Expo Trin 2026**;
• Promover a participação do setor empresarial no evento;
• Ampliar a divulgação institucional de empresas parceiras;
• Contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas locais.

3. DA PADRONIZAÇÃO DA PUBLICIDADE
Com o objetivo de manter a organização visual e estética do evento, **todas as publicidades deverão seguir padrão visual definido pela organização da Expo Trin 2026**.
Para isso:

• A Prefeitura Municipal de Trindade poderá definir **layout, dimensões e materiais permitidos**;
• os projetos de instalação deverão ser **previamente apresentados para aprovação da organização do evento**;

• não será permitida a instalação de publicidade fora dos espaços autorizados.

A produção, transporte para instalação e retirada do material publicitário serão **de responsabilidade da empresa participante**, observando as normas estabelecidas pela organização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS
Poderão participar do presente Chamamento Público:

• Pessoas jurídicas regularmente constituídas;
• Empresas com **CNPJ ativo**;
• Instituições interessadas em divulgar sua marca durante a realização do evento.

5. DA INSCRIÇÃO
Os interessados deverão apresentar:
Requerimento de interesse da cessão do espaço, fornecido no ato da inscrição;
Cópia do cartão do **CNPJ**;
Dados do responsável legal RG e CPF;
Comprovante de endereço;
Indicação do espaço pretendido, conforme disponibilidade prevista no edital.
Forma: exclusivamente presencial, na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, localizada na Rua 211, nº 355, Setor Sol Dourado, antigo prédio da unidade do SENAC em Trindade-Go, dos **dias 06 a 10 de abril de 2026**, de segunda a sexta, exceto feriados, **das 8 às 12:00 e 13:30 as 16:30h;**

A inscrição é gratuita e implica conhecimento e aceitação integral das regras do edital;
O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. Dados incorretos implicam desclassificação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção observará os seguintes critérios:
I - Ordem de manifestação de interesse, respeitando a disponibilidade dos espaços;
II - Regularidade Documental;
III- Experiência em eventos similares;
7. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE
São responsabilidades da empresa participante:

• realizar o pagamento da DUAM referente à cessão do espaço, conforme valores definidos em edital;
• providenciar a produção, em seguida transportar o material publicitário para o local 5 (cinco) dias antes do início do evento.
• respeitar as normas de segurança e organização do evento;
• retirar o material publicitário ao término da programação.

8. DO RECURSO:
8.1 O proponente deverá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 dias úteis, contanto a partir do prazo de publicação.
8.2 O recurso deverá ser enviado para sic@trindade.go.gov.br, com título "Recurso – Edital 1º Expotrin".
8.3 A comissão organizadora terá 1 (um) dia para análise do recurso.
8.4 Caso não haja interposições de recursos no prazo estabelecido, o resultado preliminar de seleção será automaticamente homologado, passando a constituir o resultado final de seleção.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 DOS ESPAÇOS E ESTRUTURA
9.2 A identidade visual deverá obedecer a padronização e aplicação nos espaços oficiais do evento, segundo este Edital

9.3 A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
9.4 A comissão organizadora do evento poderá realizar ajustes na distribuição dos espaços, visando garantir a melhor organização do evento.
9.5 Dúvidas deverão ser encaminhadas para: sic@trindade.go.gov.br ou via whatssap pelo **número 62 99517-4939.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

Trindade, 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I
TABELA DE ESPAÇOS E VALORES DISPONÍVEIS PARA CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.
A tabela abaixo apresenta os espaços públicos disponíveis para cessão durante a realização da **1ª Expo Trin 2026**, destinada à instalação de publicidade institucional por empresas interessadas.
Os espaços estão distribuídos em diferentes áreas do evento, visando garantir organização visual, equilíbrio na exposição das marcas e adequada circulação do público.

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO	QUANTIDADE DE VAGAS	DESCRIÇÃO DO ESPAÇO	METRAGEM E MATERIAL	VALOR
01	Arena do Rodeio	60	Espaço para instalação de faixa institucional	2,00 L x1,00 A-faixa em material de lona vinílica resistente, adequada para uso externo, com impressão digital em alta resolução, acabamento reforçado nas bordas e conter ilhós metálicos distribuídos nas extremidades, permitindo fixação segura.	R$ 440,10
02	Arena Rodeio (Porteira do Brete com 3 (três) espaços superiores	8	Espaço para instalação de faixa institucional	1 (um) adesivo 2,30x65 e 3 (três) adesivos de tamanho 2,35x16	R$ 4.009,80
03	Rodapé Arena	60	Espaço para instalação de faixa institucional	Faixa em tamanho 2,00x1,00 em material de lona vinílica resistente, adequada para uso externo, com impressão digital em alta resolução, acabamento reforçado nas bordas e conter ilhós metálicos distribuídos nas extremidades, permitindo fixação segura.	R$ 440,10
04	Arquibancadas	60		Faixa em tamanho 2,00x1,00 em material de lona vinílica resistente, adequada para uso externo, com impressão digital em alta resolução, acabamento reforçado nas bordas e conter ilhós metálicos distribuídos nas extremidades, permitindo fixação segura.	R$ 440,10
05	Balões Blimp	____	Espaço para publicidade institucional		R$ 1.564,80

DA TAXA DE CESSÃO DE USO:
O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo estipulado pela Administração.

Os selecionados deverão enviar o comprovante de pagamento da guia de DUAM por e-mail sic@trindade.go.gov.br presencialmente na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, para validação da inscrição.
Observações:
Os espaços serão concedidos conforme **disponibilidade e organização do layout do evento**.
A Administração Municipal poderá **ajustar a distribuição dos espaços** visando melhor organização do evento.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/04/2026
Período de Inscrições	06 a 10/04
Análise das inscrições pela Comissão	11 e 12/04
Divulgação do resultado preliminar	13/04
Período para interposição de recurso	14/04 a 15/04
Análise dos recursos pela Comissão	16/04
Divulgação do resultado final	17/04
Geração das guias de pagamento (DUAM)	17/04
Prazo para pagamento da taxa de cessão	17/04 a 20/04 (até as 12h)
Convocação de suplentes (se necessário)	20/04
Realização da 1ª Expo Trin	**21/04/2026 a 25/04/2026**

_____

ANEXO III- **REQUERIMENTO DE INTERESSE EM CESSÃO DE ESPAÇO**

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____

ANEXO III- REQUERIMENTO DE INTERESSE EM CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

CESSÃO DE ESPAÇO PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1ª EXPO TRIN 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SIC

A Prefeitura Municipal de Trindade, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, disponibiliza o presente requerimento para inscrição de empresas e instituições interessadas na cessão onerosa de espaços destinados à veiculação de publicidade institucional durante a 1ª Expo Trin 2026, a ser realizada de 21 a 25 de abril de 2026.

1. DADOS DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Site / Rede Social (se houver): _____

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo/Função na empresa: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. ESPAÇO PRETENDIDO

Indique abaixo o espaço de interesse conforme disponibilidade prevista no edital:

( ) Arena de Rodeio – faixas
( ) Arena Rodeio – Porteira com rodapé (Porteira do Brete com 3 espaços superiores)
( ) Rodapé da arena - faixas
( ) Arquibancadas - faixas
( ) Balões Blimp

Assinatura

ANEXO IV -TERMO DE RESPONSABILIDADE

VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ESPAÇO PÚBLICO – 1º EXPO TRIN

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF de nº _____, representante legal da empresa, _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, declaro, para devidos fins, que assumo total responsabilidade pela fabricação e transporte para instalação e remoção da veiculação de publicidade institucional/comercial, durante a realização da 1º ExpoTrin, promovida pela Prefeitura Municipal de Trindade, no período de 21 a 25 de abril de 2026.

Da Publicidade

IDENTIFICAÇÃO DA PUBLICIDADE:

( ) Arena de Rodeio – faixas;
( ) Arena Rodeio – Porteira com rodapé (Porteira do Brete com 3 espaços superiores);
( ) Rodapé da arena – faixas;
( ) Arquibancadas – faixas;
( ) Balões Blimp.

A empresa/instituição se responsabiliza pelo conteúdo das peças publicitarias a serem veiculadas, garantindo que não contenham material ofensivo, discriminatório, ilegal ou que infrinjam normas legais vigentes.

DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO:

O espaço público contratado será utilizado exclusivamente para fins de divulgação institucional ou comercial autorizada, sendo vedada qualquer utilização diferente prevista em chamamento público.

DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A Administração pública não se responsabiliza por oscilação de público, fatores climáticos, variação de demanda, cancelamentos parciais por motivos de força maior, não se responsabiliza também por perdas, danos, furtos ou avarias ocorridas nos materiais publicitários instalados.

Parágrafo único: O autorizado declara ciência de que a exploração do espaço constitui atividade de risco empresarial próprio, inexistindo garantia por danos financeiros mínimos.

DA REGULARIDADE LEGAL:

A empresa declara estar regular perante legislação vigente e assume integral responsabilidade por eventuais direitos autorais, uso de marcas, imagens ou conteúdo publicitários utilizados.

Declaro que li, compreendi e concordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Responsabilidade e no Edital de nº 01/2026 SIC.

Trindade, ___ de abril de 2026.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F07CA2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 1º EXPO TRIN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 1º EXPO TRIN

O MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade -GO, CEP 75388-254, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e da Comissão Organizadora da 1º ExpoTrin, torna público o presente Chamamento Público nº 02/2026, que tem por objetivo selecionar interessados em participar como expositores na Exposição Agropecuária ExpoTrin, destinada à promoção de negócios, exposição de produtos, equipamentos e fortalecimento do setor produtivo local e regional, a exposição acontecerá dos dias 21 a 25 e abril de 2026, no Carreiródromo Municipal, no município de Trindade- GO.
O presente procedimento observa os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, que regem a Administração Pública.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas, produtores, instituições e empreendedores interessados em ocupar espaços destinados à exposição, comercialização de produtos, exposição de maquinários e realização de networking empresarial durante a realização da ExpoTrin.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados aos interessados os seguintes espaços:

2.1 Estandes para exposição e comercialização de produtos

2.2 Serão disponibilizados 14 (quatorze) estandes, com as seguintes características:

• Estrutura de tenda em tamanho 4x4;

• Piso em material amadeirado;

• Energia elétrica;
• Testeira de identificação com nome da empresa.

2.3 Espaço aberto para exposição de maquinários:
Serão disponibilizadas 10 (dez) espaços abertos destinadas à exposição de maquinários, equipamentos agrícolas ou estruturas similares.
Parágrafo único: Caso o expositor necessite de tenda/ponto de apoio, ficará sob responsabilidade do expositor a contratação, instalação e retirada da mesma. A instalação deverá ser realizada 3 (três) dias antes do início do evento, devendo conter o tamanho máximo de 4x4.

2.4 Espaço de Negócios e Networking

Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas destinadas a empresas, instituições e organizações interessadas em realizar networking, prospecção de negócios e atendimento institucional durante o evento.

Parágrafo único: Para este espaço, a Administração disponibilizará a estrutura com energia elétrica, testeira de identificação, estande no tamanho 3x3 em material octanorm.
2.5 A identidade visual da 1º Expo Trin será definida institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Trindade, competindo-lhe sua criação, padronização e aplicação nos espaços oficiais do evento.
2.6. A Prefeitura será responsável pela aplicação da identidade visual nos estandes padrão e áreas institucionais.
2.7. Os autorizados deverão respeitar integralmente o padrão visual estabelecido pela organização do evento.

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO
Os interessados em participar deverão realizar inscrição na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, localizada na Rua 211, nº 355, Setor Sol Dourado, no antigo prédio da unidade do SENAC, dos dias **06 de abril de 2026 a 10 de abril de 2026** de segunda a sexta, exceto feriados, nos períodos matutino, das 8 às 12:00 e vespertino das 13:30 às 16:30h, mediante apresentação das seguintes informações:
Os interessados deverão apresentar:

Ficha de inscrição devidamente preenchida disponibilizada no local de inscrição;
cópia do cartão do **CNPJ (que deverá estar ativo e regular)**;
cópia dos documentos pessoais RG e CPF do representante legal;
cópia do comprovante de endereço da empresa e do representante legal;
indicação do espaço pretendido, conforme disponibilidade prevista no edital.
Forma: exclusivamente presencial;
A inscrição é gratuita e implica conhecimento e aceitação integral das regras do edital;
O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. Dados incorretos implicam desclassificação.

§ 1° A habilitação dos interessados ficará condicionada a apresentação integral da documentação acima relacionada, sob pena de inabilitação;

§ 2º É vedada a sublocação, cessão ou transferência da autorização a terceiros;

§ 3º A homologação das inscrições realizadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Trindade, conforme cronograma (Anexo II).

Observação: A disponibilização e valores dos espaços se encontra em (anexo I) deste edital.

4. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A seleção dos participantes observará os seguintes critérios:

I – Ordem de inscrição;
II- Regularidade Documental;
III – Diversidade de segmentos representados;
IV – Disponibilidade de vagas.
V – Experiência em eventos similares;

§ 1º O resultado da seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Trindade, conforme cronograma (Anexo II).

§ 2º Caso o número de interessados ultrapasse o limite de vagas disponíveis, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas de suplentes, para cada espaço.

Os suplentes poderão ser convocados pela Administração nos seguintes casos:
I – Desistência do proponente selecionado;
II- Não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido;
III – Não pagamento da taxa de cessão de uso do espaço pretendido;
IV- Descumprimento de qualquer requisito previsto nesse edital.

5. DO RECURSO
5.1 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contando a partir da data de publicação.
5.2 O recurso deverá ser enviado para sic@trindade.go.gov.br , com título “Recurso – Edital 1º Expo Trin-
5.3 A comissão organizadora terá 1 (um) dia para análise do recurso.
5.4 Caso não haja interposições de recursos no prazo estabelecido, o resultado preliminar de seleção será automaticamente homologado, passando a constituir o resultado final de seleção.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES
6.1. São responsabilidades do expositor autorizado/selecionado:
I – Manutenção, limpeza e devolução do espaço em perfeitas condições;
II – Respeitar as dimensões e estruturas estabelecidas neste chamamento;

III – Cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora;
IV – Responsabilizar-se por seus produtos, equipamentos e materiais expostos;
V- A disponibilização da tenda ou estande não implica qualquer responsabilidade do Município quanto a operação comercial.

Parágrafo único: Os expositores selecionados deverão apresentar seguro de Responsividade Civil e Responsabilidade Técnica para as estruturas montadas.

7. DA ASSUNÇÃO INTEGRAL DE RISCOS
7.1 A autorização concedida no âmbito deste Chamamento Público implica na assunção integral dos riscos da atividade econômica pelo autorizado, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por:

Oscilação de público;
Fatores Climáticos;
Frustação de expectativa de faturamento;
Variação de demanda;
Cancelamentos parciais por motivos de força maior;
Prejuízos financeiros decorrentes da atividade comercial.

Parágrafo único: O autorizado declara ciência de que a exploração do espaço constitui atividade de risco empresarial próprio, inexistindo garantia de retorno financeiro mínimo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1 O descumprimento das normas sanitárias, de segurança ou do horário de funcionamento implicará em multa, desclassificação e/ou impedimento de participação em edições futuras.

8.2 A Administração poderá realizar fiscalização a qualquer tempo, antes, durante o evento.

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1 O horário oficial de funcionamento da ExpoTrin será das 8 às 23:00h
9.2 As informações referentes à segurança do evento: O local terá segurança em horário integral.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste documento.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora da ExpoTrin.
Dúvidas deverão ser encaminhadas para: sic@trindade.go.gov.br ou via whatssap pelo **número 62 99517-4939.**

Trindade, 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I – DOS ESPAÇOS DISPONIVEIS E VALORES

Os espaços estão distribuídos em diferentes áreas do evento, visando garantir organização visual, equilíbrio na exposição adequada a circulação do público.

ITEM	LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO	VAGAS	METRAGEM DA ESTRUTURA	VALOR
01	Espaço de negócios e network	05	3X3	R$ 3.031,80
02	Espaço destinado a exposição de produtos e serviços	14	4X4	R$ 2.542,80

DA TAXA DE CESSÃO DE USO:
O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM), no prazo estipulado pela Administração.

Os selecionados deverão enviar o comprovante de pagamento da DUAM por e-mail sic@trindade.go.gov.br ou presencialmente, para validação da inscrição.

ANEXO II – CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/04/2026
Período de Inscrições	06 a 10/04
Análise das inscrições pela Comissão	11 e 12/04
Divulgação do resultado preliminar	13/04
Período para interposição de recurso	14/04 a 15/04
Análise dos recursos pela Comissão	16/04
Divulgação do resultado final	17/04
Geração das guias de pagamento (DUAM)	17/04
Prazo para pagamento da taxa de cessão	17/04 a 20/04 (até as 12h)
Convocação de suplentes (se necessário)	20/04
Realização da 1ª Expo Trin	**21/04/2026 a 25/04/2026**

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3E35E112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE PRAZO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 105/2026
Dispensa nº 009/2026

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REDESIGNAÇÃO DO PRAZO** para recebimento de propostas referente à Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PARCELADO FORNECIMENTO DE PANIFICADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROMA-GO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Fica redesignado o prazo para recebimento das cotações de preços de pessoas jurídicas do ramo pertinente **entre os dias 06/04/2026 até 08/04/2026**, que poderão ser encaminhadas por meio do e-mail: **camaranovaroma.go@hotmail.com** ou protocoladas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Roma/GO.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no aviso de dispensa anteriormente publicado.
Nova Roma-GO, 01 de Abril de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:E0561209

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

*Pregão Eletrônico nº **6/2023** - Processo Licitatório nº **382/2023***

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023.

Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência ao Contrato nº 033/2023, parte integrante do Contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE e a Pessoa Jurídica TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro: Nova Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, representado pelo Prefeito Municipal **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº **514105** SSP/**GO** e do CPF nº **165.655.761-49**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TUBARÃO TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **15.167.419/0001-00**, sediada à Rua Tertuliano Alves Bandeira, S/N, Qd. 01, Lt. 12, Jardim das Acácias Vila Buqueirão, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – Goiás, neste ato representado pelo seu Titular, **GLEBSON PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 3639843 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 934.677.881-49, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**; tem, entre si, ajustado o **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023**, cujo **objeto licitado é**: **Contratação de Pessoa Jurídica,** visando **Prestação de Serviços de Transporte (Intermunicipal) dos Pacientes / Usuários do Sistema Único de Saúde (S.U.S.)** em **veículo** tipo **(ônibus acima de 28 lugares)**, para realização de viagens de **ida** e **volta** (**por km rodado**), sendo **DUAS viagens por dia** (de manhã) permanente e de tarde (**se necessário)** para a Policlínica em Posse/GO, com estimativa de **260** KM percorridos **por dia**, para atender o **Município de Alvorada do Norte**, conforme Processo Administrativo nº **382/2023**, Edital Pregão **Eletrônico** nº **6/2023**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO
A "Cláusula Quinta", item 5.1 - do Contrato ora aditada fica prorrogada a vigência do Contrato que vigorará de **01/04/2026** a **01/04/2027**.

A "Cláusula **Primeira – do Objeto**", item 1.8 - do contrato ora aditada fica ***MANTIDA*** o valor por KM (rodado), **MANTENDO** o(s) seguinte(s):
a) Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período de manhã e de tarde;
b) Valor total/estimada para 5 diárias/semanal;
c) Valor total/estimado/para 4 semanas/mensal;
d) Valor total/estimado/para **12 meses**, abaixo relacionados:

ITEM 1: VEÍCULO COM CAPACIDADE ACIMA DE 28 LUGARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA DE POSSE-GO.

Rota: 1. Saída Rua Francisco Mota Lima, S/N, Setor Central, Alvoradinha (Sec. de Saúde); 2. Av. Dona Gercina R. De Miranda, Novo Ipiranga (Prefeitura Municipal), 3. Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse – GO (Policlínica).

Item	Tipo de veículo	Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período da manhã e da tarde	Valor por KM	Valor unitário/diário	Valor total/estimado/ para 5 diárias/semanal	**Valor total/estimado/ para 4 semanas/mensal**	**Valor total/estimado/ para 12 meses**
01	ÔNIBUS COM MOTORISTA. mínimo motor 160 CV, com todos os itens de segurança obrigatórios, licenciado, com autorização para transporte de pessoas em viagens intermunicipais, capacidade acima de 28 lugares.	**260** Km	**R$ 4,09**	**R$ 1.063,40**	**R$ 5.317,00**	**R$ 21.268,00**	**R$ 255.216,00**

A "Cláusula **Segunda – Preços e Pagamentos**", item 2.1 - do contrato ora aditada fica *MANTIDA* o valor por KM (rodado), **MANTENDO** o(s) seguintes: **a**) Quantidade / Percurso em KM da rota (ida e volta) diário período de manhã e de tarde; **b**) Valor total/estimado/para **12** meses, abaixo relacionados:

1.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**62400**	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A POLICLÍNICA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ACIMA DE 28 LUGARES, PARA A CIDADE DE POSSE/GO – DURANTE **12 MESES**	**R$ 4,09**	**255.216,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor bruto estimado total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12** (**DOZE**) meses SERÁ de **R$ 255.216,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), o qual será divido em **12 (DOZE)** parcelas mensais estimadas de **R$ 21.268,00** (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento são baseadas: no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e está mencionada na Cláusula **Quinta**, item **5.2** do Contrato inicial com a seguinte redação: "prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de **60 (sessenta) meses**, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **01** de **abril** de 2026.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente
Contratante

Tubarão Transportes & Serviços LTDA
CNPJ/MF: 15.167.419/0001-00
GLEBSON PEREIRA DA SILVA
CPF nº 934.677.881.49
Titular
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____	2.ª – Nome: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____
CPF n.:_____	CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:713F5912

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2026-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 016/2026
Processo Administrativo nº 18888/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, das impressoras HP LaserJet P1102W e Epson L3150, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/04/2026 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de março de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo n. 18888/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza geral e substituição de componentes, da Impressora HP modelo LASER JET P1102W, serie VND3203192, visando garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos. O objeto compreende, de forma resumida: • Manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Limpeza técnica geral, interna e externa; • Reparo da unidade do Fusor; • Ajustes técnicos e correção de falhas operacionais; • Testes finais de funcionamento, assegurando a eficiência do equipamento após a execução dos serviços.	SERV	1	R$320,00	R$ 320,00
02	Prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com **limpeza geral** e **substituição de componentes**, da **Impressora Multifuncional** EPSON, modelo L3150, serie X5EV003318, visando garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos. O objeto compreende: Manutenção preventiva e corretiva do equipamento; Limpeza técnica geral, interna e externa; Substituição, quando necessário, dos seguintes componentes: Rolete entrada de papel; Ajustes técnicos e correção de falhas operacionais; Testes finais de funcionamento, assegurando a eficiência do equipamento após a execução dos serviços.	SERV	1	R$225,00	R$ 225,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 545,00**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
1.2. O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de impressoras.
1.3. O custo estimado total da contratação é de de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão e digitalização utilizados pelas diversas secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, os quais são essenciais para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.
4.2. As impressoras e scanners demandam manutenção preventiva e corretiva periódica, incluindo limpeza técnica, ajustes mecânicos e reparos específicos, a fim de evitar falhas recorrentes, paralisações inesperadas e perda de qualidade nas impressões e digitalizações. A ausência desses serviços pode ocasionar atrasos nos processos administrativos, prejuízos à produtividade dos servidores e comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
4.3. Além disso, a manutenção adequada contribui para a preservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com substituições e reparos emergenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.
4.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Administração Municipal, assegurando a regularidade das atividades institucionais e o adequado suporte às rotinas administrativas do Município.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e scanners pertencentes ao Município de Aparecida do Rio Doce – GO, abrangendo limpeza técnica, lubrificação, ajustes mecânicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes quando necessário.

5.2. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a realização periódica de manutenção preventiva visa preservar o desempenho, reduzir o desgaste natural das peças, prevenir falhas operacionais e prolongar a vida útil dos bens, evitando a necessidade de substituição precoce. Já a manutenção corretiva tem por finalidade restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, assegurando sua plena operacionalidade.
5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas adequadas e peças compatíveis ou originais, conforme especificações dos fabricantes, garantindo a qualidade, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos após a intervenção técnica. Ao final de cada atendimento, deverão ser realizados testes operacionais para verificação do correto funcionamento.
5.4. Dessa forma, a solução apresentada contempla todas as etapas necessárias para manter os equipamentos em condições adequadas de uso ao longo de seu ciclo de vida, assegurando eficiência operacional, continuidade dos serviços administrativos e otimização dos recursos públicos.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.
h) Carteira profissional (CREF)
i) Diploma de educação física.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).
21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.18** SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 016/2026

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, das impressoras HP LaserJet P1102W e Epson L3150, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com limpeza geral e substituição de componentes, da Impressora HP modelo LASER JET P1102W, serie VND3203192, visando garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos. O objeto compreende, de forma resumida: • Manutenção preventiva e corretiva do equipamento; • Limpeza técnica geral, interna e externa; • Reparo da unidade do Fusor; • Ajustes técnicos e correção de falhas operacionais; • Testes finais de funcionamento, assegurando a eficiência do equipamento após a execução dos serviços.		Serviço	1		
02	Prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com **limpeza geral** e **substituição de componentes**, da **Impressora Multifuncional** EPSON, modelo L3150, serie X5EV003318, visando garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços administrativos. O objeto compreende: Manutenção preventiva e corretiva do equipamento; Limpeza técnica geral, interna e externa; Substituição, quando necessário, dos seguintes componentes: Rolete entrada de papel; Ajustes técnicos e correção de falhas operacionais; Testes finais de funcionamento, assegurando a eficiência do equipamento após a execução dos serviços.		Serviço	1		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, das impressoras HP LaserJet P1102W e Epson L3150, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 016/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2E36C68C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 07/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 07/2026
Processo administrativo: 18890/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de

Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/04/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 09/04/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**
Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota escolar do município de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. ELAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/04/2026 às 11:00h.**
Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;
ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE
GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:
4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 31 de março de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	MICRO ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 215,00	R$ 3.225,00
02	ÔNIBUS ONX-7729 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
03	ÔNIBUS NKP-4178 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 272,50	R$ 4.087,50
04	MICRO VOLARE OGX-1866 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 205,00	R$ 3.075,00
05	VAN PQJ-1819 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 145,00	R$ 2.175,00
06	MICRO ÔNIBUS PRZ-3979 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
07	NEOBUS RCG-6C28 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
08	NEOBUS RCG-6H68 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00
09	MICRO ÔNIBUS SCN-6B31 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 187,50	R$ 2.812,50
10	MICRO ÔNIBUS SCN-4B01 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 181,00	R$ 2.715,00
11	STRADA SDO-3F75 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 57,50	R$ 862,50
12	MICRO ÔNIBUS RCB-5G65 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 192,50	R$ 2.887,50
13	MICRO ÔNIBUS IVECO SDD-1C69 (LAVADA COMPLETA)	UND	15	R$ 192,50	R$ 2.887,50
TOTAL					**R$ 40.027,50**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos serviços de lavagem da frota escolar é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade de lavagem dos veículos é constante e essencial para manter a higiene, segurança e boa apresentação da frota, durante todo o período de funcionamento do serviço de transporte escolar.
1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 40.027,50 (quarenta mil, vinte sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação de serviços de lavagem para a frota escolar do Município de Aparecida do Rio Doce - GO é essencial para garantir a higiene, segurança e conforto dos alunos durante o transporte. A frota escolar, utilizada diariamente, está exposta a diversos fatores que contribuem para o acúmulo de sujeira e desgaste, comprometendo a saúde e o bem-estar dos alunos, além de prejudicar a durabilidade dos veículos. A falta de limpeza adequada pode acarretar a proliferação de germes e bactérias, além de causar odores desagradáveis e deteriorar o interior dos veículos. A presente contratação visa atender à crescente demanda por transporte escolar no município, que exige a manutenção da frota em perfeitas condições de uso. A medida garante a segurança dos alunos, evita a propagação de doenças e contribui para a conservação do patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com manutenção corretiva. A iniciativa está alinhada com o planejamento estratégico do município, que prioriza a melhoria da qualidade do transporte escolar e a segurança dos alunos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratação de serviços de lavagem para a frota escolar do Município de Aparecida do Rio Doce - GO abrange a **lavagem completa** dos veículos, incluindo a parte externa (carroceria, vidros, rodas e pneus) e interna (painel, bancos, tapetes e assoalho), com a remoção de sujeira e desinfecção. A solução consiste na **prestação contínua** desses serviços, visando atender a demanda diária de limpeza dos veículos utilizados no transporte escolar.
A especificação do serviço inclui a utilização de produtos de limpeza adequados para veículos, que não causem danos à pintura e demais componentes, além de equipamentos e materiais que garantam a eficiência e segurança do processo de lavagem.
A escolha desse tipo de solução se justifica pela necessidade de garantir a **higiene e segurança** dos alunos transportados, evitando a proliferação de doenças e odores desagradáveis, além de contribuir para a conservação dos veículos, prolongando sua vida útil e evitando custos de manutenção corretiva.
A contratação da empresa especializada garante a qualidade dos serviços, a utilização de produtos e equipamentos adequados, além da mão de obra qualificada, o que **otimiza os custos** e garante a regularidade da limpeza da frota escolar. Não se exige manutenção, assistência técnica ou garantia no escopo desta contratação, considerando que se trata de um serviço de lavagem.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Buenos Aires n° 650 Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ **40.027,50** (quarenta mil, vinte sete reais e cinquenta centavos.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. ELAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de março de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 07/2026

Trata-se de *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota escolar do município de Aparecida do Rio Doce – GO.*

PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MICRO ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
02	ÔNIBUS ONX-7729 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
03	ÔNIBUS NKP-4178 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
04	MICRO VOLARE OGX-1866 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
05	VAN PQJ-1819 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
06	MICRO ÔNIBUS PRZ-3979 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
07	NEOBUS RCG-6C28 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
08	NEOBUS RCG-6H68 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
09	MICRO ÔNIBUS SCN-6B31 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
10	MICRO ÔNIBUS SCN-4B01 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
11	STRADA SDO-3F75 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
12	MICRO ÔNIBUS RCB-5G65 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
13	MICRO ÔNIBUS IVECO SDD-1C69 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
TOTAL						

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O fornecimento dos serviços de lavagem da frota escolar é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade de lavagem dos veículos é constante e essencial para manter a higiene, segurança e boa apresentação da frota, durante todo o período de funcionamento do serviço de transporte escolar.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MICRO ÔNIBUS IVECO PQK-6A58 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
02	ÔNIBUS ONX-7729 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
03	ÔNIBUS NKP-4178 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
04	MICRO VOLARE OGX-1866 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
05	VAN PQJ-1819 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
06	MICRO ÔNIBUS PRZ-3979 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
07	NEOBUS RCG-6C28 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
08	NEOBUS RCG-6H68 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
09	MICRO ÔNIBUS SCN-6B31 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
10	MICRO ÔNIBUS SCN-4B01 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
11	STRADA SDO-3F75 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
12	MICRO ÔNIBUS RCB-5G65 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		
13	MICRO ÔNIBUS IVECO SDD-1C69 (LAVADA COMPLETA)		UND	15		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	13.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. ELAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS
17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de fornecimento dos serviços de lavagem da frota escolar é enquadrado como serviço continuado, tendo em vista que a necessidade de lavagem dos veículos é constante e essencial para manter a higiene, segurança e boa apresentação da frota, durante todo o período de funcionamento do serviço de transporte escolar. A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 06/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D49EDCE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2026 - 18.837.749 MARCOS VINÍCIUS MENDES - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **007/2026**	Processo nº **2070/2026**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**18.837.749MARCOS VINÍCIUS MENDES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.837.749/0001-53, situada a Rua Adelino Ribeiro Vasconcelos s/n°, Quadra 3, Lote 15, Vila Rosana, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato, representada pelo senhor **Marcos Vinícius Mendes,** brasileiro, CPF nº 567.212.771-15, RG N° 8639437 SSP/GO.
Objeto	contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de trator de esteira, acoplada com lâmina, potência mínima de 140 HP – CAT D6 ou equivalente, incluindo operador e combustível por conta da contratada, a ser pago por hora máquina trabalhada, destinado à manutenção e limpeza do aterro sanitário da cidade – lixão municipal e seus arredores, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme condições e de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, até a homologação do Pregão sob o protocolo nº 4329/2025, fim de atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.542 –Controle Ambiental 10.19.18.542.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.542.1838.2.179 – **Manter Plano Recuperação Área Degradada** **0450** - 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é **02 (dois) meses a partir da assinatura ou até a efetivação da homologação do Pregão, sob o protocolo nº 4329/2025**, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	01/04/2026

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 01 de Abril de 2026.

ÍRIS PAULINO DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DC2CD8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - FMS

TERMO APOSTILAMENTO N° 01/2026.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Apostilamento ao **CONTRATO N.º 035/2024** do **Credenciamento n° 001/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Ronaldo Cândido Martins**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2744037 SSP/GO, e CPF n° 434.251.861-91, residente e domiciliado a Rua Alfredo Poli, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.295.056/0001-77, domiciliada na Rua 19, Qd. 7, Lt. 2, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela senhora **Bianca Mendes Ferreira**, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN - GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira,** para ocupação do cargo/função de **Enfermeira Coordenadora de unidade**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 14.133/21 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 005/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com a solicitação da credenciada no **Processo Administrativo N° 1880/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **01 de abril de 2026** do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 5.917,31 (cinco mil novecentos e dezessete reais trinta e um centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 3,812500% correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) **de março de 2025 a fevereiro de 2026**. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
7 Meses	Prestação de serviços com profissionais de saúde", nas unidades que compõe o sistema único de saúde do município de buriti alegre, na especialidade de Enfermeira Coordenadora na unidade do PSF Dr. Rui Brandão.	R$ 5.700,00	R$ 39.900,00	R$ 5.917,31	R$ 41.421,17	**R$ 1.521,17**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2026 **- 0257 -** 3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
Subelemento 03 – Credenciamentos
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferência Saúde

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 01 de Abril de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
RONALDO CÂNDIDO MARTINS
Gestor do FMS

FLV Enfermagem LTDA
CNPJ nº 27.295.056/0001-57
BIANCA MENDES FERREIRA
C.I. 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95
Sócia/Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7AD0B06D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 009-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira

Pregão Eletrônico - 009/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - Conjunto vedação (arruela e bucha) para telha fibrocimento - Valor Referência: R$ 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:21:36 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Bellenus	Bellenus	1.791,00	626,85
Item: 0003 - CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM - Valor Referência: R$ 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL D V LTDA (41.018.512/0001-62)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:21:36 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	METALFORTE	METALFORTE	41,70	1.275,60
Item: 0004 - Pino com porca 5x16x300mm - Valor Referência: R$ 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:21:36 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	Bellenus	Bellenus	1.791,00	2.901,42
Item: 0006 - Telha Termoacústica em aço galvalume face superior trapezoidal 0,43mm, face inferior plana revestida com filme enchimento em pir de 30cm, com pré pintura branca (ral 9003) - Valor Referência: R$ 161,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:21:36 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	TELHA DE FIBROCIMENTO	ARTE TELHAS	473,00	64.801,00
Item: 0007 - Telha Termoacústica em aço galvalume face superior trapezoidal 0,43mm, face inferior plana revestida com filme enchimento em pir de 30cm, com pré pintura branca (ral 9003) - Valor Referência: R$ 161,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PLANETA FERRAGISTA LTDA (27.083.127/0001-78)	Adjudicado em: 31/03/2026 - 13:21:36 - Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO	TELHA DE FIBROCIMENTO	ARTE TELHAS	157,02	21.511,74
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9D7409DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 009-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Goianira
Prefeitura Municipal de Goianira
Pregão Eletrônico - 009/2026
Resultado da Homologação

0002 - Conjunto vedação (arruela e bucha) para telha fibrocimento - Bellenus - Valor Referência: 0,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	0,35	626,85	Homologado em 31/03/2026 13:21:49 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0003 - CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5MM - METALFORTE - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL D V LTDA	30,59	1.275,60	Homologado em 31/03/2026 13:21:49 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0004 - Pino com porca 5x16x300mm - Bellenus - Valor Referência: 1,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	1,62	2.901,42	Homologado em 31/03/2026 13:21:49 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0006 - Telha Termoacústica em aço galvalume face superior trapezoidal 0,43mm, face inferior plana revestida com filme enchimento em pir de 30cm, com pré pintura branca (ral 9003) - TELHA DE FIBROCIMENTO - Valor Referência: 161,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	137,00	64.801,00	Homologado em 31/03/2026 13:21:49 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
0007 - Telha Termoacústica em aço galvalume face superior trapezoidal 0,43mm, face inferior plana revestida com filme enchimento em pir de 30cm, com pré pintura branca (ral 9003) - TELHA DE FIBROCIMENTO - Valor Referência: 161,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLANETA FERRAGISTA LTDA	137,00	21.511,74	Homologado em 31/03/2026 13:21:49 Por: CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
CLEYTON AMARAL DAVID BENTO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:90A844EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 012/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, MANUTENÇÃO DE JARDINS, PLANTIO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS E GRAMÍNEAS NAS DEPENDÊNCIAS DA IES, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a referida contratação tem por finalidade garantir a adequada conservação, preservação, organização, funcionalidade e segurança dos espaços externos/verdes da FESG/UNICERRADO, além de contribuir diretamente para a qualidade do ambiente;

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de café torrado e moído, destinado à atender as demandas da FESG/UNICERRADO:

D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA inscrita no CNPJ: **40.786.268/0001-15** com endereço na AV. Presidente Vargas, nº 1680, Goiatuba-GO, CEP:75.600-000, neste ato representado por **Dirley Adriano Rocha**, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, via boleto ou depósito bancário.
Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Poda de grama por meio de roçadeira, seguido do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda.	Metro²	24.840	R$ 1,00	R$ 24.840,00
	02	Asseio de áreas verdes com a remoção e destinação de folhas, galhos, resíduos, detritos e entulhos, incluindo também o serviço de capina manual, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da capina.	Metro²	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
	03	Poda de arvore de pequeno porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como pequeno porte arvores com até 3 metros de altura.	Unidade	20	R$ 45,00	R$ 900,00
	04	Poda de arvore de medio porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como medio porte arvores de 3 a 6 metros de altura.	Unidade	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
	05	Poda de arvore de grande porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como grande porte arvores acima de 6 metros de altura.	Unidade	10	R$ 92,00	R$ 920,00
	06	Manutenção de jardim por meio dos serviços de plantio de plantas ornamentais; ornamentação com pedras e casca de pinus; adubação e correção da acidez do solo. Combate a cochonilhas, pulgões, lagartas, formigas cortadeiras, ervas daninhas e outras pragas que venham interferir no desenvolvimento e sobrevivência das plantas.	Metro²	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
	07	Plantio de grama da espécie esmeralda com fornecimento das placas de grama.	Metro²	1.000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
		Valor Total R$ 65.220,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-GO, 25 de março de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:A77CEEA9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO 064/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de corte de grama, poda de árvores, limpeza de áreas externas, manutenção de jardins, plantio de árvores, plantas ornamentais e gramíneas nas dependências da **FESG / Unicerrado**, conforme descrição e quantidades abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Poda de grama por meio de roçadeira, seguido do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda.	Metro²	24.840	R$ 1,00	R$ 24.840,00
	02	Asseio de áreas verdes com a remoção e destinação de folhas, galhos, resíduos, detritos e entulhos, incluindo também o serviço de capina manual, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da capina.	Metro²	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
	03	Poda de arvore de pequeno porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como pequeno porte arvores com até 3 metros de altura.	Unidade	20	R$ 45,00	R$ 900,00
	04	Poda de arvore de medio porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como medio porte arvores de 3 a 6 metros de altura.	Unidade	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
	05	Poda de arvore de grande porte, seguida do recolhimento e destinação dos resíduos resultantes da poda. Entenda-se como grande porte arvores acima de 6 metros de altura.	Unidade	10	R$ 92,00	R$ 920,00
	06	Manutenção de jardim por meio dos serviços de plantio de plantas ornamentais; ornamentação com pedras e casca de pinus; adubação e correção da acidez do solo. Combate a cochonilhas, pulgões, lagartas, formigas cortadeiras, ervas daninhas e outras pragas que venham interferir no desenvolvimento e sobrevivência das plantas.	Metro²	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
	07	Plantio de grama da espécie esmeralda com fornecimento das placas de grama.	Metro²	1.000	R$ 19,00	R$ 19.000,00
		Valor Total R$ 65.220,00				

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais), que deverá ser pago de acordo com a prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Assinatura: 25/03/2026
Vigência: 25 de março de 2026 a 25 de março de 2027.
Valor Global: R$ 65.220,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)
Fundamentação: Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.
Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

Goiatuba - GO, 25 de março de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8BE35911

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
79 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área
da saúde 01/04/2026 à 31/12/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	100/2026	RONAM MARQUES TEIXEIRA	437.846.738-05	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	MÉDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00
2	101/2026	EDNA ALVES MIRANDA PEREIRA	953.656.331-87	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) LABORATORIO	R$ 3.600,00	R$ 43.200,00

Goiatuba-Go,01 de abril de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:2EB169EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 115/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA COM PESO MÍNIMO DE 200G (DUZENTAS GRAMAS), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL processo 115/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.122.2503.4025.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	19.800,00
TOTAL				**19.800,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: 54.436.699 RONALDO QUINTINO ELIAS DE SOUZA **CNPJ/CPF:** 54.436.699/0001-66

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	OVOS DE PÁSCOA COM PESO MÍNIMO DE 200G (DUZENTAS GRAMAS).	UN		3.300,0000	6,0000	19.800,0000
Total							**19.800,0000**

Total	**19.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 25 de março de 2026.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:CBEE841F